SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3443

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE, através do secretário o **Sr. FRANCISCO FELIPE LEAL CAVALCANTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS INTERINO DAS DEMAIS SECRETARIAS**, faz publicar o extrato da rescisão dos contratos de nº **202401120001, 202401120002, 202401120003, 202401120004 e 202401120005** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – INEX**, firmado junto à empresa **ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE,** na data de 02 de Abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos termos do art. 137, inciso I e art. 138, inciso I da Lei nº 14133/2021.
DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024-INEX.**
DA JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO CONTRATUAL dar-se no atraso da conclusão da contabilidade comprometendo diretamente o funcionamento dos serviços públicos, prejudicando a tomada de decisões financeiras e a transparência das operações contábeis.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:452170C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 26/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de conselheiro tutelar efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCISCO RAFAEL MOTA DE SOUSA, conselheiro tutelar efetivo, inscrito no CPF n° 048.706.713-44, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Aiuaba.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 18 de abril de 2024

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:6EF7FFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 27/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de Conselheiro Tutelar Titular no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;
Considerando as últimas eleições para o cargo de Conselheiros Tutelares que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;
Considerando a Portaria de nº: 26 de 18 de abril de 2024, que destituiu conselheiro tutelar titular do cargo em virtude de pedido de exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora RAFAELA MOTA DA SILVA, portadora do CPF 070.534.843-19, eleita como Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas eleições unificadas para a escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Aiuaba, ocorrida em 1º de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2027, para atuar como Membro Titular do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 18 de abril de 2024

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:703C4A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DE RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DE RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – COZINHAS COMUNITÁRIAS E SOLIDÁRIAS, PORTARIA 138/2023 MDS/SDA E O MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

Aos 17 de abril de 2024, às nove horas da manhã, na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Roseno de Matos, N° 50, Município de Antonina do Norte/CE, reuniram-se os membros da comissão para análise dos documentos dos agricultores (as) familiares e de entidades municipais que entregaram os referidos documentos. O presidente da comissão junto aos demais membros, após conferir os envelopes iniciou analisando os documentos dos três (03) interessados, todos envelopados e lacrados. Após análise das documentações, a comissão constatou aprovados/aptos os seguintes agricultores (as):

AGRICULTORES/AS	
NOME	**CPF**
GILMAR RODRIGIS SAMPAIO	614.350.823-20
FRACISCO IVANILDO DE OLIVEIRA	743.350.303-04
MARIA JARLENE FERNADES DA SILVA	070.282.623-59

Em seguida a comissão analisou os documentos das 03 entidades que entregaram documentos, todos envelopados e lacrados. Após análise das documentações, a comissão constatou aprovados/aptos as seguintes entidades:

ENTIDADES	
NOME	**CNPJ**
ASSOCIAÇAO DOS APICULTORESDE ANTONINA DO NORE	09065758/0001-82

E não havendo mais nada a tratar ou alguém que queira fazer uso da palavra o presidente deu por encerrada a reunião na qual eu, Francisca Liduina Alves carvalho, lavrei a presente ata que depois de lida será assinada por mim e quem mais de direito.

Antonina do Norte/CE, 17 de abril de 2024.

_____
Francisco da Silva Arrais
Presidente da Comissão Especial

_____
Francisca Liduina Alves Carvalho
Membro da Comissão Especial

_____
Francisca Ilmar Mangueira
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2E0A6A92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.16.01-SAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.16.01-SAS. Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.038-SAS. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIÁRIA SRA. GEOVANIA VICENTE DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr: **CARLOS ANTONIO SAMPAIO DA SILVA** inscrito no CPF Nº 538.744.633-20. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 16/10/2024**. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - CPF: 020.266.153-90. PELO CONTRATADO: **CARLOS ANTONIO SAMPAIO DA SILVA** inscrito no CPF Nº 538.744.633-20.
Aratuba/CE, 16 de Abril de 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6EF896A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2024

PORTARIA Nº 92/2024 Aratuba, 19 de abril de 2024.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a informação acerca da aposentadoria, conforme noticia o ofício nº 06/2024, da EMEIEF Norberto Botelho, através da entrega da carta de concessão de benefício em 01 de abril de 2024, apresentada pela própria servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, V, da Lei Municipal nº 353/2009;

CONSIDERANDO o tema 1.150 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria**, a servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUZA, Secretária de Unidade Escolar, CPF nº 245.018.913-00, Matrícula nº 161030-9, Benefício nº 203.142.608-1, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2AEF4DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.10.01

CONTRATO Nº 2024.04.10.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.010-IN

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** E A PESSOA EMPRESA **MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME NACIONAL DA BANDA "DESEJO DE MENINA", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, NO EVENTO FESTIVAL DE INVERNO DE ARATUBA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 04 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
PRAZO: A partir da data de assinatura pelo prazo de **90 (noventa) dias**

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2024

VIGÊNCIA.....: 10 de julho de 2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO – CPF Nº 006.069.513-77 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – **CONTRATADA:** MIRELLA RODRIGUES VIEIRA SALES FIUZA – CPF Nº 007.959.965-60

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:20AA9F02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.12.01

CONTRATO Nº 2024.04.12.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.011-IN

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** E A PESSOA EMPRESA **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME NACIONAL DO CANTOR "ZÉ VAQUEIRO", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, NO EVENTO FESTIVAL DE INVERNO DE ARATUBA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 04 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

PRAZO: A partir da data de assinatura pelo prazo de **90 (noventa) dias**

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2024

VIGÊNCIA.....: 12 de julho de 2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO – CPF Nº 006.069.513-77 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – **CONTRATADA:** EVERTON CARVALHO SILVEIRA – CPF Nº 628.500.753-53

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4775C4A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.14.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2024.02.14.01** OBJETO: a **LOCAÇAO DE UM VEÍCULO TIPO 4(QUATRO) PORTA COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL ANO DE FABRICAÇAO NAO SUPERIOR A 5 ANOS, MANUTENÇAO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO**, CONTRATADA: **DANIEL DE MORAIS MOTA – ME**, VALOR GLOBAL: **R$ 36.000,00** (TRINTA E SEIS MIL REAIS), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE **22/04/2024**, NO(S) SEGUINTE(S) MEIO(S):

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOM/CE)

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3E2F5135

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.18.01-SEINFRA.
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Baixio, torna público que no dia **08 de maio de 2024** às **09:00 horas**, pelo endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Process/**, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.18.01-SEINFRA. OBJETO**: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO JUREMA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIXIO-CE, CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 950529/2023/MCIDADES/CAIXA.** Maiores informações via Plataformas: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://www.baixio.ce.gov.br/ ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Baixio - CE, 18 de abril de 2024.

LINCOLN ALMEIDA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:2C11B1C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE Nº 092 DE 16 DE ABRIL 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sanara Matilde Lemos Santiago**, com **CPF Nº 067.587.683-41** para exercer o cargo de Assessor de Plenário da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 16 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:813241BB

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE Nº 093 DE 18 DE ABRIL 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Ghisla Lorena Lemos Cavalcante,** com **CPF Nº 100.949.813-45** para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Banabuiú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, de 18 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:B301BB2A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **10.001/2024-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da empresa **FRANCISCO WILSON HOLANDA DA SILVA JUNIOR - MEI, CNPJ Nº. 47.118.022/0001-14**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:12ADF3F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **12.008/2024-DL**, a seguir tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOTO-BOMBAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO NA SEDE E ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **RUBACÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.234.579/0001-86,** cujo valor global é de **R$ 54.362,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de

Licitação e ratificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E1E8B131

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.799/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS SÍTIOS FARIAS E COITÉ – DISTRITO DE ARAJARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Naíza Alves Monteiro**, a via que tem início na estrada Sandoval Ribeiro Júnior (Sítio Farias), passando ao lado da Capela de São José, e término na estrada Maria Rosa de Lucena (Sítio Espinhaço).
Art. 2º. Fica denominada de **Sandoval Ribeiro Costa**, a via que tem início na CE-293 (coordenadas 7º20'15.1"S 39º23'13.0"W), e término em frente a Capela de São Francisco no Sítio Coité (coordenadas 7º19'55.4"S 39º22'48.6"W).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de março de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 26 de março de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:3057C29A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.804/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.493/2020 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.493, de 27 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 1º.** *Omissis*
I – 50% (cinquenta por cento) na forma do incentivo da Melhoria da Qualidade da Assistência Farmacêutica, para os profissionais Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia efetivos, que atuam na Assistência Farmacêutica.
Dos 50% (cinquenta por cento) previstos no inciso I deste artigo 30% (trinta por cento) serão destinados aos profissionais Farmacêuticos;
Dos 50% (cinquenta por cento) previstos no inciso I deste artigo 20% (vinte por cento) serão destinados aos profissionais Auxiliares de Farmácia;"

Art. 2º. Mediante recomposição das perdas inflacionárias anuais acumuladas, o salário-base dos Auxiliares de Farmácia fica fixado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:17F70F4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.805/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO RELATIVO AO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do incentivo financeiro relativo ao Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº. 90 de 17 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Barbalha, aos profissionais das equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária que compõem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, somente quando creditado pela União, em percentual a depender do alcance das metas e mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes das equipes de Saúde Bucal.

Art. 2º. O incentivo a que se refere o artigo anterior, será pago com recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao Município de Barbalha, de acordo com o cumprimento de metas e resultados previstos no parágrafo único do art. 1º da Portaria GM/MS nº. 960/2023, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Barbalha plenamente desobrigado do conseguinte pagamento por desempenho.

Art. 3º. Constituem indicadores para o repasse do incentivo financeiro relativo ao pagamento por desempenho da Saúde Bucal:

§ 1º. Indicadores Estratégicos:
I –coberturade primeira consulta odontológica programada;
II- razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
III- proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
IV- proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
V- proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
VI- proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
VII- proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

§ 2º. Indicadores Ampliados:
I- proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

II- proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
III- proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
IV- proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas;
V- satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Art. 4º. Somente farão jus ao incentivo, os servidores públicos membros das equipes de Saúde Bucal vinculadas as equipes deEstratégias de Saúde da Família, ocupantes dos cargos de cirurgião-dentista, atendentes, técnicos e auxiliares de saúde bucal, com registro ativo no CRO-CE(Conselho Regional de Odontologia do Ceará), em atividade nas eSB 40 horas devidamente credenciadas no Programa Brasil Sorridente, e que cumpram a jornada de trabalho integral estabelecida no concurso público para o qual prestaram, bem como atinjam as metas estabelecidas na legislação federal e nesta Lei, bem como aquelas instituídas, formalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Coordenação de Saúde Bucal, igualmente fará jus ao incentivo de que trata esta Lei, no percentual destinado ao ocupante do cargo de cirurgião-dentista, nos moldes descritos no art. 5º, § 2º desta Lei, em caso de alcance das metas estabelecidas na legislação federal e nesta Lei.

§ 2º. Para terem direito ao recebimento do incentivo de que trata esta Lei, os profissionais definidos no caput deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à eSB 40 horas, vinculadas à Estratégia de Saúde da Família – ESF credenciadas no Programa Brasil Sorridente, com comprovado exercício no Município de Barbalha e registro regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 3º. Não terá direito ao incentivo de desempenho, o servidor/profissional que:
I– Obtiver 4 (dias) faltas mensais ao serviço, sem justificativa;
II– Ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias, ressalvado o direito ao gozo de férias;
III– Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;
IV– Não observar a regramento formal estabelecido pela Secretaria de Saúde;
V– Gozar de Licença para tratar de assuntos de interesse particular;
VI– Estiver em cessão ou transferido para outro órgão ou setor da Secretaria de Saúde que não seja na Estratégia de Saúde da Família – ESF;
VII– Estiver em gozo de Licença Maternidade;
VIII– Estiver em gozo de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
IX– Afastar-se por atestado médico de modo que venha a prejudicar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
X– Diante da ausência de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – (CNES) e de credenciamento no Programa Brasil Sorridente da respectiva Unidade de Saúde da Família a que o servidor estiver lotado;
XI– Incorrer em ausências injustificadas e não aceitas pela Coordenação de Saúde Bucal, em capacitações e reuniões inerentes às atividades das equipes de Saúde Bucal.
XII– Não atingir as metas estabelecidas na Portaria nº. 22.01.01/2024.
§ 4º. O não cumprimento dos indicadores de desempenho em razão da falta de equipamentos ou condição de trabalho, validado pela Coordenação de Saúde Bucal, não prejudicará o servidor que permanecerá com o direito a percepção do incentivo, no caso de repasse por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5º. O incentivo previsto nesta Lei será pago de acordo com a metodologia de pagamento por desempenho especificado na Portaria GM/MS nº. 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I – composta por um cirurgião-dentista, um auxiliar/atendente em saúde bucal ou técnico em saúde bucal, e para Equipe de Saúde Bucal modalidade II – composta por um cirurgião-dentista, um auxiliar/atendente em saúde bucal ou técnico em saúde bucal e um técnico em saúde bucal.
§ 1º. Os valores referentes ao incentivo de desempenho serão distribuídos, por equipe, a partir da competência abril/2024, da seguinte forma:

Atingimento da Meta	Percentual do Incentivo destinado aos profissionais/servidores	Percentual do Incentivo destinado à Secretaria de Saúde
Menor que 60%	0%	100%
De 60% a 70%	70%	30%
De 71% a 80%	75%	25%
Igual ou acima de 81%	80%	20%

§ 2º. Do total destinado aos profissionais de saúde bucal, por equipe, conforme especificado no § 1º, será repassado, a seguinte proporção:

PROFISSIONAL	PERCENTUAL
Cirurgião Dentista	49%
Técnico/Atendente/Auxiliar de Saúde Bucal	49%
Coordenador de Saúde Bucal	2%

§ 3º. Os valores referentes a parcela do décimo terceiro do exercício de 2023 e dos demais exercícios, serão distribuídos na forma e percentuais especificados neste artigo.

Art. 6º.O incentivo pago aos profissionais/servidores de cada eSB deve corresponder ao seu desempenho obtido no quadrimestre anterior.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Saúde Bucal, fará o monitoramento e acompanhamento mensal por equipe, para fins de repasse do incentivo, de acordo com o resultado de cada uma, separadamente, levando em conta a avaliação dos indicadores no quadrimestre.

Art. 7º.A avaliação de desempenho de que trata o artigo anterior, será feita com base nos indicadores mencionados no art. 3º e em critérios e fatores que reflitam as competências e assiduidade do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.
Parágrafo Único –No acompanhamento do desempenho individual, pela Coordenação de Saúde Bucal, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:
I -produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
II -conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III -trabalho em equipe;
IV -comprometimento com o trabalho;
V -cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;
VI –assiduidade ao trabalho;
VII –cumprimento integral da cara horária estabelecida no concurso público para o qual prestaram.

Art. 8º.O valor do incentivo financeiro de que trata esta Lei, nas proporções e percentuais aqui estabelecidos, será pago aos profissionais/servidores, mediante folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária às Saúde – APS pelo Fundo Nacional de Saúde ou Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado, ainda, o pagamento retroativo referente aos valores já transferidos antes da publicação desta Lei, relativos somente a parcela do decimo terceiro de 2023.

Art. 9º. O pagamento do incentivo por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, será condicionado ao crédito em conta do Município, dos recursos relativos à Portaria GM/MS nº. 960/2023 por parte do Ministério da Saúde.

Art. 10.O incentivo decorrente desta Lei não será objeto de incorporação, para nenhum efeito.

Art. 11. Fica vedada a acumulação da percepção concomitante dos incentivos do Programa Previne Brasil e do Programa Brasil Sorridente, de modo que os servidores beneficiados pelo incentivo do Programa Brasil Sorridente, deixam de receber os incentivos decorrentes do Programa Previne Brasil

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

*Publocado no Átrio*Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:6BF459A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.806/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.587, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º da Lei 2.587/2021, passa a vigorar cOm a seguinte redação:
"Art. 2º (*omissis*)
§2º. Dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município, transferidos fundo a fundo, referente ao pagamento por desempenho (conforme a Portaria 2.713, de 06 de outubro de 2020), 70% (setenta por cento) serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Enfermeiros de PSF, Médicos de PSF, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Coordenação da Atenção Básica e Coordenação da Imunização e 30% (trinta por cento) será destinado à Gestão Municipal."

Art. 2º. O caput do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Farão jus ao incentivo às equipes credenciadas pelo Ministério da Saúde que obtiverem pontuação quadrimestrais superiores a nota de corte de 7.0 pontos no Índice Sintético Final da UBS, caso contrário o valor correspondente ao mesmo será revertido a fonte de custeio."

Art. 3º. O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.587/2021, passa a vigorar com o acréscimo da alínea "c", contendo a seguinte redação:
"Art. 4º. (*omissis*)
II – (*omissis*)
Cumprir as metas estabelecidas na Portaria nº. 22.01.01/2024, mediante validação da Coordenação da Atenção Básica ."

Art. 4º. O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.587/2021, passa a vigorar com o acréscimo da alínea "c", contendo a seguinte redação:

"Art. 4º. (*omissis*)
III – (*omissis*)
Cumprir as metas estabelecidas na Portaria nº. 22.01.01/2024, mediante validação da Coordenação da Atenção Básica."

Art. 5º. Fica revogado o inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.587/2021.

Art. 6º. O inciso VI do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.587/2021, passa a vigorar com o acréscimo da alínea "e", contendo a seguinte redação
"Art. 4º. (*omissis*)
IV – (*omissis*)
e)Cumprir as metas a atribuições estabelecidas pela Secretaria de Saúde em ato próprio (Portaria)."

Art. 7º. Os parágrafos 1º e 2º, do art. 5º da Lei Municipal nº. 2.587/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. (*omissis*)
I – (*omissis*)
II – (*omissis*)
§ 1º O recurso não repassado como incentivo para as equipes que não atingirem o ponto de corte mencionado no art. 3º desta lei irá se somar ao percentual do recurso destinado ao Município para custeio da atividade.
§ 2º O recurso destinado às UBS aptas em que um ou mais profissionais não atingirem as metas e indicadores mensais estabelecidos comporá o montante que irá se somar ao percentual do recurso destinado ao Município para custeio da atividade."

Art. 8º. Os incisos I, V e VII do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.587/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. (*omissis)*
I – 38% para Enfermeiros de PSF;
(*omissis)*
V – 19% para Auxiliar/Técnico de Enfermagem;
VII – 3% para os Profissionais da Coordenação de Atenção Primária à Saúde e Coordenação de Imunização."
Parágrafo único. Ficam revogados os incisos IV e VI do ar. 6º da Lei Municipal nº. 2.587/2021.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:9A12A257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 11.04.001/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM PARA A CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Área Institucional do LOTEAMENTO VENHA VER I, de imóvel com registro de matrícula de nº 7027, área total de 727,55m², confrontante ao Norte com o Lote 21 da Quadra K, ao Sul com o Lote 01 da Quadra M, ao Leste com a Rua Projetada 01 e ao Oeste com a propriedade de Antônio Sampaio, desafetada da categoria de bens de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais do patrimônio disponível da administração municipal e desdobrada da seguinte forma:

I - GLEBA "A" - LIMITES E MEDIDAS:

NORTE - limita-se com a gleba “B” da mesma quadra, onde mede 23,38m;
SUL - limita-se com lote 01 da quadra M, onde mede 23,29m;
LESTE - limita-se com a Rua Projetada 01, onde mede 7,15m;
OESTE - limita-se com Antônio Sampaio, onde mede 7,15m;
ÁREA TOTAL: 166,85m²

II - GLEBA “B” - LIMITES E MEDIDAS:
NORTE - limita-se com a gleba “C” da mesma quadra, onde mede 23,44m;
SUL - limita-se com a gleba “A” da mesma quadra, onde mede 23,38m;
LESTE - limita-se com a Rua Projetada 01, onde mede 7,15m;
OESTE - limita-se com Antônio Sampaio, onde mede 7,15m;
ÁREA TOTAL: 167,37m²

III - GLEBA “C” - LIMITES E MEDIDAS:
NORTE - limita-se com a gleba “D” da mesma quadra, onde mede 23,49m;
SUL - limita-se com a gleba “B” da mesma quadra, onde mede 23,44m;
LESTE - limita-se com a Rua Projetada 01, onde mede 7,15m;
OESTE - limita-se com Antônio Sampaio, onde mede 7,15m;
ÁREA TOTAL: 167,76m²

IV - GLEBA “D” - LIMITES E MEDIDAS:
NORTE - limita-se com lote 21 da quadra K, onde mede 23,52m;
SUL - limita-se com a gleba “C” da mesma quadra, onde mede 23,49m;
LESTE - limita-se com a Rua Projetada 01, onde mede 7,16m;
OESTE - limita-se com Antônio Sampaio, onde mede 7,16m;
ÁREA TOTAL: 225,57m²

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 11 de abril de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:0DB6E6CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 15.04.001/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DO(A) SERVIDOR(A) QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, bem como albergado pela Lei Complementar Municipal nº 002/2022,

CONSIDERANDO requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de ENFERMEIRO(A) com lotação na Rede de Atenção Psicossocial é de apenas 20 horas semanais;

CONSIDERANDO a manifestação formulada pela Diretoria da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS acerca do expressivo aumento das diversas demandas para as Assistentes Sociais com lotação no Centro de Apoio Psicossocial – CAPS III;

CONSIDERANDO que o art. 199 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022 autoriza o Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal, a ampliar a carga horária dos servidores, e consequentemente a sua remuneração, observada a proporcionalidade entre a carga horária e a remuneração;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) para horas semanais, de forma temporária, a carga horária laboral da servidora pública municipal de Barbalha/CE, ITAMARA DA COSTA SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – CAPS III, e inscrita no CPF sob o nº 008.082.013-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de abril de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE, em 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:CCCA51A7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
ANTÔNIO FERNANDO GRANGEIRO
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **BOVINOCULTURA**, localizada no município de Barbalha, no (a) **SÍTIO SACO II, DT ARAJARA**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:6B3DF899

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CITAÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 2024

O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, **através da sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por meio do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor efetivo, Luiz Rainero Paulino Barbosa, inscrito no CPF sob nº 294.969.538-83, matrícula nº 00834488, ocupante do cargo de Vigia Noturno, para tomar ciência da instauração do Procedimento Preliminar SI nº. 15.04.2024/01 **– SME, movido em seu desfavor, nos termos** da Lei Complementar Municipal nº 002/2022- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha, por possível abandono de cargo público, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames do parágrafo 159, da lei supracitada, sob pena de revelia.

Barbalha/CE, 19 de abril de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 03.04.012/2023

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D986B5A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2024– FME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2024– FME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Recebimento:08 de fevereiro de 2024
Horário: 10:00 horas.
Entidade: Prefeitura Municipal de Barbalha.
Endereço: Av. Domingos Sampaio Miranda, 715 – Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha - CE

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sede Prefeitura Municipal de Barbalha, reuniu-se a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar, nomeados através de portaria N° 01.01.002/2024 de 02 de janeiro de 2024 do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Educação, sendo composta por Amanda de Alencar Pessôa, Antonio Vinicius Alves de Santana, Felipe Olegário dos Santos, sob a presidência da primeira, para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de credenciamento referentes à Chamada Pública 001/2024 – FME, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 10:00 horas do dia supra, a Senhora Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos do presentechamamento, nomeando o(a) Senhor(a) Felipe Olegário dos Santos para secretariar a sessão. Feitas essas considerações, deu-se início aos procedimentos da presente Chamada Pública com o recebimento dos envelopes contendo proposta e documentos de credenciamento. Recebidos os referidos envelopes, fora aberto primeiramente o de habilitação para oCredenciamento, realizada uma minudente análise, foram declarados credenciados os seguintes produtores participantes: **Adelite Maria Vieira**; **André Vieira**; **Antônia Luna da Cunha Paz**; **Antonio Alves Rodrigues**; **Antonio Feitosa da Silva**; **Antonio Jose de Macedo**; **Antonio Nascimento da Silva**; **Antonio Paulo Gonçalves**; **Antonio Tarcizo Leite da Costa**; **Aparecida Ramaria de Melo**; **Carlos Alberto das Neves**; **Carlos Alberto de Oliveira**; **Carlos Erivan Saraiva da Silva**; **Cherida Meneses do Amaral**; **Cicera da Cunha**; **Cicera dos Santos Gonçalves**; **Cicero Aldemir Vieira**; **Cicero Claudio de Sales**; **Cicero Francisco da Silva**; **Cicero José Simiao**; **Cicero Marcondes Vieira**; **Cicero Roberto da Silva**; **Cicero Romilson de Sousa Silva Sá Barreto**; **Claudemiro da Silva Gonçalves**; **Damião Vieira Sobrinho**; **Darival Landim Santana**; **Dayanne Rodrigues de Lima**; **Denise do Nascimento Monteiro Vieira**; **Eder Sandro de Oliveira**; **Edival Claudio de Lima**; **Eldo Sodré de Amorim Melo**; **Eloi da Costa Dantas**; **Ermano Monteiro da Silva**; **Expedito Antonio dos Santos**; **Fabio Francisco de Lima**; **Fabio Henrique da Silva**; **Flavio Renato de Oliveira**; **Francisca Sandra de Andrade**; **Francisca Vieira Viana Coelho**; **Francisco Antonio da Costa**; **Francisco Antonio Ferreira**; **Francisco Benvinuto Coutinho**; **Francisco Elosman Viana Coelho**; **Francisco Feitosa da Silva Neto**; **Francisco José da Costa**; **Francisco José da Silva**; **Francisco Leandro dos Santos Macedo**; **Francisco Rogerio Saraiva**; **Francisco Saraiva dos Santos Neto**; **Geraldo Severo de Jesus**; **Gerônimo da Costa Vieira**; **Itamar Nascimento da Silva**; **João Bezerra Vieira**; **Joao Pedro Vieira de Souza**; **Joaquim Monteiro Neto**; **José Claudimar Vieira da Silva**; **Jose Damião da Silva**; **José de Jesus Alves**; **José Dimas Maciel**; **Jose Expedito da Costa**; **José Luna da Cunha**; **Jose Ormando dos Santos**; **José Ventura Saraiva**; **Jose Vieira de Andrade**; **Josefa Aulenira dos Santos**; **Laudemiro Alves**; **Lilian Cavalcante de Oliveira**; **Luana Savia dos Santos Silva**; **Lucivan de Oliveira Lima**; **Luiz Felipe Ribeiro Santana**; **Luiz Roberto da Silva**; **Marcos Antônio Luna Machado**; **Maria Celiane Alves**; **Maria do Socorro Leal de Sá Barreto Pinheiro**; **Maria Elane Alves**; **Maria Franceli dos Santos**; **Maria Joseíla Salvador Carneiro**; **Maria Luci Grangeiro de Barros**; **Maria Socorro de Souza**; **Mauro Alves de Souza**; **Nei Wilson dos Santos Costa**; **Nelson Alves de Lima**; **Osvaldo Vieira da Silva**; **Paulo Cezar da Silva**; **Paulo Fernando de Barros**; **Pedrina Gomes da Silva**; **Raimundo Luis de Lima**; **Rhoden Ribeiro Santana**; **Rosangela da Costa Freitas**; **Sebastião Alves Coutinho**; **Thallys Lopes Silva**; **Thiago Pinheiro Gomes**; **Valdenira Amorim dos Santos Costa,Cooperativa dos Agricultores Rurais da Agricultura Familiar do Cariri Cearense (COOPERAFCC) e Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense (COOPERSUL),**por cumprimento integral ás exigências do Edital Convocatório, sendo que os participantes enviaram apenas os envelopes, não se fazendo representar.Concluído tal procedimento, a Senhora Presidente informou que como não houve inabilitados, seria desnecessário abrir prazo para recurso, marcando desde logo a sessão para abertura dos envelopes das propostas e planos de trabalho para às 14 h do dia corrente. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, _____, Felipe Olegário dos Santos, que secretariei, pela Presidente e demais membros da comissão.
Assinatura da Comissão:

Comissão		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Presidente	Amanda de Alencar Pessoa	
Membro	Felipe Olegário dos Santos	
Membro	Antônio Vinicius Alves de Santana	

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D2C9E9EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANOS DE TRABALHOSDO CREDENCIAMENTOREFERENTES À CHAMADA PÚBLICA 001/2024 – FME.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PLANOS DE TRABALHOSDO CREDENCIAMENTOREFERENTES À CHAMADA PÚBLICA 001/2024 – FME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Recebimento: 08 de fevereiro de 2024
Horário: 14:00 horas.
Entidade: Prefeitura Municipal de Barbalha.
Endereço: Av. Domingos Sampaio Miranda, 715 – Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha - CE

Aos dias oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sede Prefeitura Municipal de Barbalha, reuniu-se a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar, nomeados através de portaria N° 01.01.002/2024 de 02 de janeiro de 2024 do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Educação, sendo composta por Amanda de Alencar Pessôa, Antonio Vinicius Alves de Santana, Felipe Olegário dos Santos, sob a presidência da primeira. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem abertos julgados os envelopes contendo os planos de trabalhos e as propostas das pessoas físicas e jurídicas habilitadas no credenciamento supra. Pontualmente às 14:00 horas do dia supra, a Senhora Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos do presente chamamento público, nomeando o(a) Senhor(a) Felipe Olegário dos Santos para secretariar a sessão. Após o término da análise dos projetos de venda e das propostas, fica registrado como mera estimativa, os seguintes valores:**Adelite Maria Vieira** com valor global de R$ 39.988,44 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);**André Vieira** com valor global de R$ 39.921,65 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);**Antônia Luna da Cunha Paz** com valor global de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais);**Antonio Alves Rodrigues** com valor global de R$ 39.572,00

(Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais);**Antonio Feitosa da Silva** com valor global de R$ 39.943,04 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos);**Antonio Jose de Macedo** com valor global de R$ 39.933,03 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos);**Antonio Nascimento da Silva** com valor global de R$ 39.924,04 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos);**Antonio Paulo Gonçalves** com valor global de R$ 39.983,08 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos);**AntonioTarcizo Leite da Costa** com valor global de R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa reais);**Aparecida Ramaria de Melo** com valor global de R$ 39.998,99 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos);**Carlos Alberto das Neves** com valor global de R$ 39.989,55 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);**Cicero Alberto de Oliveira** com valor global de R$ 39.976,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais);**Carlos Erivan Saraiva da Silva** com valor global de R$ 39.937,00 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais);**Cherida Meneses do Amaral** com valor global de R$ 25.113,00 (Vinte e cinco mil, cento e treze reais);**Cicera da Cunha** com valor global de R$ 39.995,56 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**Cicera dos Santos Gonçalves** com valor global de R$ 39.970,84 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos);**Cicero Aldemir Vieira** com valor global de R$ 39.987,02 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos);**Cicero Claudio de Sales** com valor global de R$ 39.914,78 (Trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);**Cicero Francisco da Silva** com valor global de R$ 39.978,79 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos);**Cicero José Simiao** com valor global de R$ 39.959,64 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);**Cicero Marcondes Vieira** com valor global de R$ 39.994,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais);**Cicero Roberto da Silva** com valor global de R$ 39.878,94 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos);**Cicero Romilson de Sousa Silva Sá Barreto** com valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**Claudemiro da Silva Gonçalves** com valor global de R$ 39.999,64 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);**Damião Vieira Sobrinho** com valor global de R$ 39.966,53 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);**Darival Landim Santana** com valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**Dayanne Rodrigues de Lima** com valor global de R$ 39.995,33 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos);**Denise do Nascimento Monteiro Vieira** com valor global de R$ 39.932,20 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos);**Eder Sandro de Oliveira** com valor global de R$ 39.982,93 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos);**Edival Claudio de Lima** com valor global de R$ 39.963,99 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos);**Eldo Sodré de Amorim Melo** com valor global de R$ 39.686,48 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);**Eloi da Costa Dantas** com valor global de R$ 39.996,24 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos);**Ermano Monteiro da Silva** com valor global de R$ 39.470,70 (Trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos);**Expedito Antonio dos Santos** com valor global de R$ 39.626,46 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos);**Fabio Francisco de Lima** com valor global de R$ 39.564,82 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);**Fabio Henrique da Silva** com valor global de R$ 39.938,09 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e nove centavos);**Flavio Renato de Oliveira** com valor global de R$ 39.991,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);**Francisca Sandra de Andrade** com valor global de R$ 15.520,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte reais);**Francisca Vieira Viana Coelho** com valor global de R$ 39.968,00 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais);**Francisco Antonio da Costa** com valor global de R$ 39.966,80 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);**Francisco Antonio Ferreira** com valor global de R$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais);**Francisco Benvinuto Coutinho** com valor global de R$ 39.830,75 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);**Francisco Elosman Viana Coelho** com valor global de R$ 39.968,00 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais);**Francisco Feitosa da Silva Neto** com valor global de R$ 39.934,00 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais);**Francisco José da Costa** com valor global de R$ 39.998,37 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);**Francisco José da Silva** com valor global de R$ 39.998,65 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);**Francisco Leandro dos Santos Macedo** com valor global de R$ 39.995,47 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos);**Francisco Rogerio Saraiva** com valor global de R$ 39.985,60 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);**Francisco Saraiva dos Santos Neto** com valor global de R$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**Geraldo Severo de Jesus** com valor global de R$ 39.903,00 (Trinta e nove mil, novecentos e três reais);**Gerônimo da Costa Vieira** com valor global de R$ 39.580,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais);**Itamar Nascimento da Silva** com valor global de R$ 39.977,50(Trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**João Bezerra Vieira** com valor global de R$ 39.962,12 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos);**Joao Pedro Vieira de Souza** com valor global de R$ 39.953,90 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);**Joaquim Monteiro Neto** com valor global de R$ 39.971,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais);**José Claudimar Vieira da Silva** com valor global de R$ 39.973,72 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos);**Jose Damião da Silva** com valor global de R$ 39.997,02 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dois centavos);**José de Jesus Alves** com valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**José Dimas Maciel** com valor global de R$ 39.991,08 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos);**Jose Expedito da Costa** com valor global de R$ 39.992,06 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos);**José Luna da Cunha** com valor global de R$ 39.842,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais);**Jose Ormando dos Santos** com valor global de R$ 39.933,40 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos);**José Ventura Saraiva** com valor global de R$ 39.971,37 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos);**Jose Vieira de Andrade** com valor global de R$ 18.105,00 (Dezoito mil, cento e cinco reais);**Josefa Aulenira dos Santos** com valor global de R$ 39.919,5 (Trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);**Laudemiro Alves** com valor global de R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais);**Lilian Cavalcante de Oliveira** com valor global de R$ 39.196,00 (Trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais);**Luana Savia dos Santos Silva** com valor global de R$ 39.590,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais);**Lucivan de Oliveira Lima** com valor global de R$ 39.942,80 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);**Luiz Felipe Ribeiro Santana** com valor global de R$ 39.964,50 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);**Luiz Roberto da Silva** com valor global de R$ 39.981,25 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);**Marcos Antônio Luna Machado** com valor global de R$ 39.793,00 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais);**Maria Celiane Alves** com valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**Maria do Socorro Leal de Sá Barreto Pinheiro** com valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**Maria Elane Alves** com valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**Maria Franceli dos Santos** com valor global de R$ 39.982,01 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo);**Maria Joseíla Salvador Carneiro** com valor global de R$ 39.930,00 (Trinta e nove mil e novecentos e trinta reais);**Maria Luci Grangeiro de Barros** com valor global de R$ 39.985,23 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);**Maria Socorro de Souza** com valor global de R$ 39.980,72 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos);**Mauro Alves de Souza** com valor global de R$ 39.997,63 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos);**Nei Wilson dos Santos Costa** com valor global de R$ 39.936,10 (Trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos);**Nelson Alves de Lima** com valor global de R$

39.953,63 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos);**Osvaldo Vieira da Silva** com valor global de R$ 39.957,01 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo);**Paulo Cezar da Silva** com valor global de R$ 35.195,00 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais);**Paulo Fernando de Barros** com valor global de R$ 39.989,93 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);**Pedrina Gomes da Silva** com valor global de R$ 39.954,60 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);**Raimundo Luis de Lima** com valor global de R$ 39.982,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais);**Rhoden Ribeiro Santana** com valor global de R$ 39.985,00 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais);**Rosangela da Costa Freitas** com valor global de R$ 39.976,06 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos);**Sebastião Alves Coutinho** com valor global de R$ 39.577,54 (Trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);**Thallys Lopes Silva** com valor global de R$ 39.956,50 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);**Thiago Pinheiro Gomes** com valor global de R$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais);**Valdenira Amorim dos Santos Costa** com valor global de R$ 39.975,17 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos); **Cooperativa dos Agricultores Rurais da Agricultura Familiar do Cariri Cearense (COOPERAFCC)** com valor global de R$ 666.650,08 (Seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e oito centavos); **Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense (COOPERSUL)** com valor global de R$ 926.651,37 (Novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).Em assim sendo, a Senhora Presidente informa que os Projetos de Vendas dos interessados credenciados não correspondem diretamente ao que será contratado, não gerando obrigações para administração. Ao final, recomenda que seja realizado o credenciamento de todos os participantes, informando ainda que, a relação nominal dos credenciados deverá ser publicada na Imprensa Oficial, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, _____, Felipe Olegário dos Santos, que secretariei, pela Presidente e demais membros da comissão.
Assinatura da Comissão:

Comissão		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Presidente	Amanda de Alencar Pessoa	
Membro	Felipe Olegário dos Santos	
Membro	Antonio Vinicius Alves de Santana	

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5FA5E09A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 02.04.005/2024 02 de abril de 2024.

O Secretário de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Paulo Marcio Sampaio Filgueira**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr.**Jânio Saraiva de Sousa**, motorista, portador do CPF:215.016.718-20, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de receber medicamentos e alimentação judicializados e leites para crianças com APLV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de abril de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:43219537

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 08.04.004/2024 08 de abril de 2024.
O Secretário de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Paulo Marcio Sampaio Filgueira**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. José Milton Rodrigues de Oliveira, Motorista, portadora do CPF:024.175.473-92, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 09 e 10 de abril de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de transferir paciente que irá realizar Tratamento Fora de Domicílio em hospital de referência do Estado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 08 de abril de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:230ED0FE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.19.01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.19.01
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aquisição de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, nos termos da Proposta de Aquisição nº 11.740.887.000/1230-09 do Ministério da Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de Preços deverão ser preenchidas e enviadas **exclusivamente** através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), até a data limite, com abertura marcada para o dia **25 de abril de 2024**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **22 de abril de 2024**, às 09:00 horas. O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha **https://barbalha.ce.gov.br**, na plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações poderão ser obtidas na Sala da Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, no horário das 08:00h às 14:00h de segunda a sexta feira ou ainda pelo Fone: (3532-2459). Barbalha/CE, em 19 de abril de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C132D784

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA 15.04.003/2024

PORTARIA N.º 15.04.003/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DE BARBALHA – CE, FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelas Lei municipal nº 2.607/2021

CONSIDERANDO o preceituado no art. 82 da Lei Complementar Municipal N.º 02/2022, que estabelece: "A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez, por período não superior a esse limite.".

CONSIDERANDO que a servidora Germana Maria Pereira de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF n.º 307.617.433-91, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, usufruiu da mencionada licença no intervalo compreendido entre 13 de abril de 2022 e 13 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que a referida servidora requereu a prorrogação da licença pelo mesmo período, para o lapso temporal de 14 de abril de 2024 a 14 de abril de 2026, conforme previsto na legislação pertinente.

CONSIDERANDO a legalidade do ato administrativo, atestada pelo Parecer n.º 54/2024 da Procuradoria-Geral do Município, cuja análise sistemática e parecer é favorável à POSSIBILIDADE de renovação da concessão da licença pelo período pleiteado.

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 15.04.001/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que autoriza a mencionada prorrogação da licença.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER a renovação da licença sem vencimento para o trato de assuntos particulares da servidora Germana Maria Pereira de Souza pelo período entre 15 de abril de 2024 e 15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, aos quinze dias de abril de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria de nomeação n.º 03.01.023/2022

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:B6C64795

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 15.04.001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 15.04.001/2024

Assunto: Renovação de Licença sem Vencimento
Interessado: Germana Maria Pereira de Souza

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento da servidora Germana Maria Pereira de Souza, efetiva, ocupante cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada nesta secretaria, que pleiteia a renovação da licença sem remuneração para tratar de assunto de interesse particular pelo período de 24 meses. Instada a se manifestar sobre a matéria, a Procuradoria-Geral do Município emite Parecer nº. 54/2024 – PGM, opinando, em síntese, pela possibilidade de licença, observado o prazo limite previsto em Lei.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A administração pública é norteada por princípios conducentes à segurança jurídica da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, tais princípios asseguram que os servidores dos órgãos federais, estaduais e municipais atuem de acordo com a legislação brasileira, atendendo aos interesses públicos e os direitos de todos os cidadãos.
Considerando que, segundo a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, a concessão de licença sem remuneração ou sem vencimento, para tratar de interesse particular poderá ser autorizada pelo período de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por período não superior a esse limite. Estando o período compatível com o período legal.
Assim compreende que, mediante a disponibilidade da administração pública, e, tendo em vista o interesse público, bem como os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade, não se vislumbra empecilhos para a concessão do requerimento pleiteado.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, no intuito de cumprir com os preceitos legais, opino pela concessão da renovação da licença sem remuneração para tratar de assunto de interesse particular pelo período de 24 meses (de 15/04/2024 a 15/04/2026) à servidora Germana Maria Pereira de Souza.

É a decisão.
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE NOS TERMOS DAS LEIS.

Barbalha – CE, 15 de abril de 2024.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Portaria de nomeação n.º 03.01.023/2022

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:A6835536

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240311/0002-00 - ARP Nº 2024.03.26.001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.001 - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP: ELZA FACUNDO ROCHA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS

FUNERÁRIAS, KIT ORNAMENTAÇÃO E VELAS, MORTALHAS, TRANSLADOS E COROAS DE FLORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS CONCEITUADAS NA LINHA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. - VALOR TOTAL: R$ 497.625,85 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2024

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:F59C54D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
RETIFICAÇÃO À EMENDA N° 11, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

EMENDA N° 11, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Orgânica do município e dá outras providências.

Onde se lê:
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Leia-se:

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES

Vice-presidente

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
1ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO LEITE
2º Secretário

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Tesoureira

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:8C45C062

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2023.12.08.081 - PE – SEDUC - SRP** proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **2023.12.08.081 - PE – SEDUC - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201303014-MEC/FNDE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023.12.08.081-PE-SEDUC-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 11 (ONZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 731.250,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.361.1204.2.026; 0703.12.365.1205.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO.

CHOROZINHO–CE, 17 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6C78B312

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO A CONTRATO.

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.01.26.01. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-SEMED. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 03.604.544/0001-50. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **DA VIGÊNCIA:** a partir de 19 de abril 2024. **DADOS DA CONTRATANTE:** JESSÉ DANTAS DE LIMA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), CPF N° 842.922.613-34. **DADOS DO CONTRATADO: MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Coronel Tibúrcio, nº 428, Bairro Girilândia inscrita no CNPJ sob o nº. 03.604.544/0001-50, neste ato representada pelo EDNA MARIA FREIRE DA SILVA, portadora CPF nº. 758.542.013-72. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C425FC56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADORA DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº. 12010424/2024.

REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADORA DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR concessão de bolsa remuneratória de **CUIDADORA DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015 da Sra. **CICERA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 057.***. **3-75.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:85582C0E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADORA DE CRIANÇA DEFICIENTE

PORTARIA Nº. 11010424/2024.

REVOGAR CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADORA DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR concessão de bolsa remuneratória de **CUIDADORA DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015 da Sra. **SUSAN CAROLINE SILVA BRITO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 605.***. **3-54.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:29A2020D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 01030424/2024.
Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **SILVANIA ALCANTARA DA SILVA**, investido(a) no cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de **Educação** teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 25/03/2024 (**benefício nº 218.076.500-7**), conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude da aposentadoria da servidora **SILVANIA ALCANTARA DA SILVA**, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:E7DEF8BE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 01270324/2024.
Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSELITA DE SOUZA SILVA**, **matrícula nº 1357**, investido(a) no cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos 22/03/2024 (**benefício nº 224.430.092-1**), conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da servidora efetiva **ROSELITA DE SOUZA SILVA**, **matrícula nº 1357,** em virtude da aposentadoria do(a) servidor(a), CPF: 779. ***. **3-34, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9221344D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº 04080424/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de **Cuidador de Criança Deficiente** com carga horária de 20H, lotação na CEI 1º DE MAIO, ao Sr. **ALESSANDRO FÉLIX SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 080. ***. **3-78, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1022B27A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR DIRETOR DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 10020424/2024.

NOMEAR DIRETOR DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANGELO RAFAEL CALIXTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 041. ***. **3-32, para o exercício do Cargo de DIRETOR **DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS -** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 26 da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009, bem como Lei nº. 1.433 de 07 de dezembro de 2016 e Lei nº 1.547/2022 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:EE98F168

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EEIEF. JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA.

PORTARIA Nº. 09010424/2024.

NOMEAR ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da EEIEF. Joaquim Pereira de Sousa.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EEIEF JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 042.***. **3-16.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:EAD79C0B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE UBS.

PORTARIA Nº 04280224/2024.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo de Gerente de UBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o cargo comissionado de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**, Símbolo CC-7, a Sra.

BARBARA JENNIFER BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 044.***. **3-50, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 33, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos **01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B1AF70B4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – AUDIOVISUAL

	- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA "A" - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais – Videoclipes. **Ampla Concorrência**				
Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO / AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Huídness Tadeu Silva Santos	Huídness Tadeu Silva Santos	113.4.....3-37	79,0	CLASSIFICADO
02	Aucilânia Gomes Bezerra	Aucilânia Gomes Bezerra	047.9.....3-14	78,75	CLASSIFICADO
03	Erimack Rodrigues Alves de Sousa	Banda 80's	073.7.....3-50	75,5	CLASSIFICÁVEL
04	Nayalex Marques Silva	Nayalex Marques Silva	605.5.....3-59	74,25	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - "DEMAIS AREAS CULTURAIS" CATEGORIA 1 Categoria "1" Apoio a projetos de Artes Cênicas – Teatro; Ações de Proteção ao Patrimônio Cultural e Memória; Ações da Cultura popular.					
Nº	INSTITUIÇÃO/COLETIVO / AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO MOTIVO
01	Julia Tayna Dias Pereira	Julia Tayna Dias Pereira	073.9.....3-62	71,25	CLASSIFICADO
02	Fernanda Silva Lima	Fernanda Silva Lima	361.2.....8-43	57,00	CLASSIFICÁVEL

Farias Brito, 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:1F50085D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº. 12130324/2024.

DISPÕE sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de servidor público ocupante do cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao (a) servidor(a) **MARIA DE ALCÂNTARA COSTA**, brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 16*****88, expedida pela SSPDS-CE, e inscrita no CPF nº 455.***.***-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de professora, com base no que dispõe o art. 86 da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 15 (quinze) dias – CID Z76.3 e CID10 S72.7, a contar do dia 11 de março de 2024, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:50E6972F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 03300124/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **SUZIMARA GONÇALVES SANTOS**, brasileiro(a), matrícula 8303, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Núcleo de Controle e Expedição de Documentos, lotado(a) na Procuradoria Geral Municipal, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 03 de abril de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:1B3365AD

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 04090424/2024.

DISPÕE sobre a concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família de servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe o art. 86, § 1º. da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, ao Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 119. ***. **3-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE** a Sra. **EDILMA NUNES DE ARAÚJO,** conforme atestado pelo médico Yuri Vieira Matias, pelo CID: **(C50.9)**. Pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia **04 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:F5CD1A3D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 05010424/2024.

NOMEAR ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 043. ***. **3-90, para o exercício do Cargo de Chefe de Serviço de Controle de Transporte-Lotado na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 26 da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009, bem como Lei nº. 1.433 de 07 de dezembro de 2016 e Lei nº 1.547/2022 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:3515C6AB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 13010424/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ELISBÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 998. ***. **3-15, para o exercício do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, **Lotado na Secretaria Municipal de Educação**, conforme o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 27, da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:8002450F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA RODRIGUES, PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE ENSINO.

PORTARIA Nº. 08010424/2024.

NOMEAR MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA RODRIGUES, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.
PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileira, inscrito no CPF nº. 854.***. **3-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:4FA25400

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA N° 06020424/2024, QUE EXONERA O EXERCICIO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 01050424/2024
REVOGA A PORTARIA N° 06020424/2024, QUE EXONERA O EXERCICIO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que a Administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n° 06020424/2024, de 02 de abril de 2024, com edição nº 3432 circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:24C3BB6D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA INVESTIDA EM CARGO EFETIVO, A SEU PEDIDO.

PORTARIA Nº 12020424/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidora investida em cargo efetivo, a seu pedido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo efetivo de **professora DA educação básica ii- 20h- ensino fundamental,** a servidora pública municipal **HELENA LUCIA RICARTO DA COSTA SALES**, brasileira, matrícula 3474, inscrita no CPF nº 630. ***. **3-87, **a seu pedido**, tudo conforme disposto na Lei Orgânica Municipal c/c art. 32 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município) e Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. **DECLARAR** a vacância do Cargo de **professora DA educação básica ii- 20h- ensino fundamental** em virtude desta exoneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:97DA4090

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISORA DE ENSINO.

PORTARIA Nº 05180324/2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de supervisora de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **SUPERVISORA DE ENSINO** a partir de 18 de março de 2024, a Sra. **AMANDA RAFAELA PEREIRA SILVA**, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 036. ***. **3-59, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:62C2B267

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR FRANCISCO JOSIMAR DE MELO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE.

PORTARIA Nº. 02210324/2024.

EXONERAR FRANCISCO JOSIMAR DE MELO, do Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **FRANCISCO JOSIMAR DE MELO,** brasileiro, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, inscrito no CPF sob o nº. 205.***. **5-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:E16E77BB

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01260324/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao(a) servidor(a) público municipal **ANTONIO ROSENDO DE SOUSA**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de administração, inscrito no CPF nº 422. ***. **3-87, com base no que dispõe os artigos 91 e 106 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), pelo período de 01/04/2024 à 31/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:B680C32C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADORA DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PORTARIA Nº 22010324/2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA À CUIDADORA DE CRIANÇA DEFICIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER bolsa remuneratória de Cuidador de Criança Deficiente à Sra. **ZULEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n° 841. ***. **3-34, de conformidade com o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:32252F13

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

PORTARIA Nº 18020124/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o art. 117, da referida Lei Federal, que trata especificamente da execução do contrato e que o mesmo deve ser acompanhado e fiscalizado por representante da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar referido artigo, bem como designar servidor público para o desempenho das funções essenciais à execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor do quadro de pessoal para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar os contratos firmados entre licitantes e administração pública, através do Fundo Municipal de Educação, em sua execução.
I – João Edson de Oliveira, Mat. 3784

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:16CBD5ED

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

PORTARIA Nº 19020124/2024
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o art. 117, da referida Lei Federal, que trata especificamente da execução do contrato e que o mesmo deve ser acompanhado e fiscalizado por representante da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar referido artigo, bem como designar servidor público para o desempenho das funções essenciais à execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar os contratos firmados entre licitantes e administração pública, através do Fundo Geral, em sua execução.
I – Sullivan Alves de Oliveira, Mat. 6878;
II – Antonio Cardoso de Lima, Mat. 8010;
III – Francisco Jurandir Ferreira, Mat. 7322;
IV - Antonia Edilania Silva Araujo, Mat. 8820;
V - Arão Henrique Alves Pereira, Mat. 8840;
VI - Antonio George Alves Bezerra, Mat. 6867;
VII - Marcelo De Oliveira Teixeira, Mat. 6879;
VIII - Nara Cecilia De Oliveira, Mat. 7206
IX - Douglas Lima Ferreira, Mat. 7077

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:8F5C57D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX Nº 01

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX Nº 01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O Farias Brito, por meio do Gabinete do Prefeito, representado por FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES, na qualidade de Prefeito Municipal de Farias Brito, com base no art. 99, I, h da Lei Orgânica do Município, doravante denominado PERMITENTE e o senhor JOSE REGILANIO DE FREITAS SOUSA, brasileiro, casado, devidamente cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF sob nº 032.434.243-80, residente e domiciliado na Rua Augusto Moreira, 101, Centro, Farias Brito/Ceará, doravante denominado PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO
A presente autorização obedece aos termos do art. 99, I, h, da Lei Orgânica do Farias Brito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Termo tem por objeto a permissão de uso de um imóvel público (unidade Box nº. 01) localizado no Mercado Público Municipal, Farias Brito/Ceará, destinado à atividade comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS
4.1. O permissionário de Uso de box no Parque de Vaquejada Silva Antero deverá ser pessoa residente no Município de Farias Brito e que não seja permissionário ou concessionário de uso de outro imóvel público para exploração comercial de propriedade do Município, Estado ou União.
4.2. O permissionário de Uso de Box no Parque de Exposição Silva Antero **não** poderá ser proprietário de imóvel comercial ou que possua comércio estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O Termo terá duração de 60 (sessenta) meses, começando do dia **11 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, se houver interesse das partes.
5.2. Ficando facultado sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o interesse da Administração e a legislação pertinente. Sendo que o contrato de permissão de Uso de Bem Público será intransferível.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
5.1 - Fica estipulado o preço de R$ 80,00 (oitenta reais), pela ocupação da área.
5.2 – O preço será reajustado anualmente, de acordo com o índice que vier a ser adotado por lei e, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será feito até o quinto dia do mês subsequente ao vencimento parcelas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nas agências do Banco de Brasil.
6.2 – O comprovante de pagamento deverá ser entregue no setor de contabilidade, logo após a sua efetivação.
6.3 – O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e multa de 10% sobre o valor a ser recolhido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA
O Permissionário se obriga:
I – A cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta permissão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
II – Preservar a caracterização da identidade visual e logomarca do Município de Farias Brito aplicada ao objeto da autorização;
III – O permissionário a cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
IV – Consultar a administração antes de proceder a qualquer alteração da área de objeto da autorização;
V – Os boxes deverão permanecer abertos, no mínimo, durante quatro horas diárias, com exceção dos sábados e domingos;
VI – Entregar ao Município de Farias Brito o objeto da permissão imediatamente após o final de sua vigência;
VII – O permissionário fica responsável pelo pagamento dos serviços de água, energia e telefone, sendo que o pedido do serviço (ligação) deve ser feito pelo mesmo junto à concessionária do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO
O imóvel a ser permitido reverterá ao patrimônio do Município de Farias Brito se, em qualquer tempo, cessar seu uso para a finalidade especificada ou descumprimento das exigências contratuais, editalícias e legais pelo cessionário.
A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições desse termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
10.1. O Município de Farias Brito poderá rescindir, unilateralmente, a permissão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo;
10.2. A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Município de Farias Brito, mediante revogação deste termo, sem que assista ao Permissionário o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões;
10.3. Permanecendo o box fechado por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação prévia ao Órgão responsável pela fiscalização, declinando os motivos da paralisação das atividades, importará na imediata rescisão da permissão de uso, retornando o imóvel para o patrimônio do Município;
10.4. O Município poderá rescindir, unilateralmente, caso verifique que o contrato de permissão foi transferido a terceiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA
Os débitos da permissionária para com o Farias Brito, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Municipal, por meio da afixação em local de acesso público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro de Farias Brito, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Farias Brito - Ceará, 11 de abril de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

JOSE REGILANIO DE FREITAS SOUSA
Permissionário

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:45755B8E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços n.º 2023.12.26.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de um galpão industrial no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Convênio n.º 02/2023, celebrado com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa S. A. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 22.102.225/0001-91, com proposta no valor global de R$ 1.383.370,77 (um milhão trezentos e oitenta e três mil trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Lucas Fernando Silveira de Araújo – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação:** 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:64200EE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023**, a Convocação dos aprovados para o cargo Agente Comunitário de Saúde a apresentação obrigatória dos documentos, declarações e exames médicos pré-admissionais, de acordo com o **item 10, Capítulo XI** do referido Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1.1 Ficam convocados para a Entrega da Documentação e Exames Médicos pré-admissionais os candidatos aprovados descritos no Anexo I deste Edital.

2. DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS:

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL – E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – IMPRESSA DO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME ADMISSIONAL REALIZADO POR MÉDICO DESIGNADO PELA PREFEITURA (Agendado na Divisão de Recursos Humanos)

3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES OBRIGATÓRIOS:

3.1 Os candidatos convocados, conforme Anexo I do presente Edital, deverão entregar a documentação e exames obrigatórios entre nos dias 22 e 23 de abril de 2024, das 8h às 13h, na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim-CE;

3.2 Os candidatos convocados, conforme Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, após a entrega dos documentos do **item 3.2**, para o Exame Médico Admissional no dia 24 de abril de 2024, das 8h às 13h, no Hospital Municipal de Fortim/CE, localizado na Rua Izídio Moura, nº 161, Centro, Fortim-CE;

3.3 A documentação e exames deverão ser entregues em vias originais ou cópias autenticadas em cartório;

3.4 Os documentos entregues pelos candidatos não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não apresentar tempestivamente toda a documentação e exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata ou com utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

4.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2023, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 19 de abril de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL Nº 03/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

Agente Comunitário de Saúde - SEDE II-III – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	ANA CLAUDIA FREITAS DA SILVA	413000547

Agente Comunitário de Saúde - BARRA 03 – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	BRUNA RIBEIRO VIANA	413000302

Agente Comunitário de Saúde - SEDE I-II – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	DANIELE DO NASCIMENTO COSTA	413000191

Agente Comunitário de Saúde - PONTAL DE MACEIO III – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	EVELYN AMARANTE MARTINS CORDEIRO	413000228

Agente Comunitário de Saúde - VIÇOSA II – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	413001942

Agente Comunitário de Saúde - BARRA 05 – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	GEOVANA MONICA CRISOSTOMO SOUZA	413002377

Agente Comunitário de Saúde - GUAJIRU II – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	MARCELO FERREIRA DA SILVA	413001357

Agente Comunitário de Saúde - TAPUIO OLHO D'AGUA – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	REGINEIDE CARNEIRO DA COSTA	413000548

Agente Comunitário de Saúde - BARRA 02 – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	RIVANIA MARTINS DA SILVA	413000793

Agente Comunitário de Saúde - SEDE II-IV – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	ROSANE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA	413002389

Agente Comunitário de Saúde - BARRO VERMELHO – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
1º	YARA DOS SANTOS PEREIRA	413001458

Fortim-CE, 19 de abril de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A222C7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Coordenação Geral do Festival do Trabalhador – Fortim 2024

A Coordenação Geral do Festival do Trabalhador – Fortim 2023, com fundamento no art. 10 do Regulamento Geral e Técnico, datado de 17 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Comissão Disciplinar do Festival do Trabalhador – Fortim 2022, composta pelos seguintes membros:
I - José Augusto Soares Fernandes – Presidente;
II - Francisco Osvaldo da Silva – Membro;
III - Rodrigo Ribeiro Ramos – Membro.
Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Fortim, 19 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO FILHO
Coordenador Geral do Festival do Trabalhador – Fortim 2024

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:71CDAA51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.17.2

O Exmo. Sr. Cícero Rodrigues dos Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, HOMOLOGAR E AUTORIZAR a Contratação do cantor Anízio Junior para apresentar-se na oportunidade do evento de encerramento do festival junino da cidade de Granjeiro/CE, em favor da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUSA JUNIOR , sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 01 de junho de 2024 em Local Público, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:4FFFE83F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 041/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. DARCKYARA AZEVEDO MUNIZ, CPF: 072.338.343-00 e RG: 2009099019684, Conselheira Tutelar, meia diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de abril de 2024. A viagem tem como objetivo o Seminário Estadual de Abertura do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará que acontecerá no Auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de abril de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:36213EE7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 042/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. EDVANI GONÇALVES SILVA, CPF: 029.298.067-10 E RG: 20172158421, Técnica de Gestão, meia diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de abril de 2024. A viagem tem como objetivo o Seminário Estadual de Abertura do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará que acontecerá no Auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de abril de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3CC622AD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 043/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. Francisco Campos dos Anjos Júnior, CPF: 039.471.993-09 E RG: 2005031074040, Motorista, meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de abril de 2024. A viagem tem como objetivo conduzir os funcionários da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento social para o Seminário Estadual de Abertura do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará que acontecerá no Auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de abril de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B851A5BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 044/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. KAROLINE LIRA LOPES DONATO, RG 20070156667, CPF: 043.305.423-90, Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social, 1 diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de abril de 2024. A viagem tem como objetivo Oficina sobre a Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Projeto FNAS pelo Brasil, que será realizada na Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, localizada à Rua Barbosa de Freitas, nº 2675, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 18 de abril de 2024.

ANDRESSA PRADO PAIVA
Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3767209E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº101/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 22 de abril de 2024 para transportar os pacientes, Rodrigo Rufino Sousa para o Hospital Leonardo da Vinci e Maria Auxiliadora Martins Amorim para Instituto de Clínica e Cirurgia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 19 de abril de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:41160684

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº ° 2408-2301/19– Processo Originário: Tomada de Preços nº TP nº 020/2023-SESA – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº º 33.056.057/0001-61 – Finalidade: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização do prédio onde funciona o Posto de Saúde e Anexo na localidade de Alegre no município de Guaraciaba do Norte/CE – Nova Vigência: 05/03/2024 a 05/09/2024 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 21/03/2024 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes de Oliveira (CONTRATANTE); Janderson Sena Eufrasio (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C955C765

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 043/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. –Comunicado: Fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas, marcada para o dia 24/04/2024 às 08h30m –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:961A6E01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 199/2024

Portaria Nº 199/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/04/2024, com a finalidade de tratar sobre Areninha para a comunidade de Ibicuitaba, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de abril de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E6FDA250

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024

Dispensa Eletrônica n° 001/2024 - Processo Administrativo n° 2024.03.20.01.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí, inscrita no CNPJ n° 35.050.442/0001-27.

CONTRATADA: Francisco Fábio da Silva Barbosa - ME, inscrita no CNPJ n° 10.496.308/0001-23.

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico destinado a Homenagem de Cidadãos Icapuienses e Políticos do Município e Placas de Identificação Interna para suprir as necessidades da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 56.915,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Fábio da Silva Barbosa.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024, a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

Icapuí - CE., 08 de abril de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:18A93CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Merendeiro, função Aux. Gestão Pública II Classe C Ref 5, ocupado pelo servidor **PAULO DANIEL CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 0018230, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 2º - A vacância de que trata o artigo primeiro desta Portaria será concedida pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo, ou antes, podendo cessar a qualquer momento, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:F0A394A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
189/2024

PORTARIA Nº 189/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **PAULO DANIEL CARVALHO DE SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **200** horas mensais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 12 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:F41FB22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Fiscal de Tributos, função Téc. Gestão Pública I Classe E Ref 5, ocupado pelo servidor **GEOVANI ALVES DA COSTA**, matrícula 0015070, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.
Art. 2º - A vacância de que trata o artigo primeiro desta Portaria será concedida pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo, ou antes, podendo cessar a qualquer momento, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:A45340AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **GEOVANI ALVES DA COSTA**, para exercer o cargo efetivo de **AUDITOR INTERNO – CONTABILIDADE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 15 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:E3A39B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
188/2024

PORTARIA Nº 188/2024
Exonera o Sr. **ELDEVAN NASCIMENTO SILVA** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ELDEVAN NASCIMENTO SILVA,** do cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 11 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças daPrefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:B5D395FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

Nomeia a Sra. RHAYSA THAYNNA MEDEIROS DA SILVA LACERDA para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RHAYSA THAYNNA MEDEIROS DA SILVA LACERDA,** inscrito sob o CPF de nº **032.XXX.XXX-80,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE GOVERNO,** pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 12 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:915554E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
200/2024

PORTARIA Nº 200/2024
Nomeia o Sr. **ELDEVAN NASCIMENTO SILVA** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELDEVAN NASCIMENTO SILVA,** inscrito sob o CPF de nº **009.XXX.XXX-73,** para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 17 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:E3B1E4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
172/2024

PORTARIA Nº 172/2024
Exonera o Sr. **TIAGO FÉLIX DOS SANTOS** do cargo que ocupa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **TIAGO FÉLIX DOS SANTOS,** do cargo de OUVIDOR DO MUNICÍPIO, pertencente à Estrutura Organizacional da Ouvidoria e Controladoria Geral, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:BDB0DA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
173/2024

PORTARIA Nº 173/2024
Nomeia o Sr. **MARCOS ANDRE DA COSTA SOARES** para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCOS ANDRE DA COSTA SOARES,** inscrito sob o CPF de nº **032.XXX.XXX-56,** para ocupar o cargo de **OUVIDOR DO MUNICÍPIO**, pertencente à Estrutura Organizacional da Ouvidoria e Controladoria Geral, do município de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 04 de abril de 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:25EBCD7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1565/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ALYSSON LUIZ MONTENEGRO FERREIRA**, inscrito no CPF Nº: 517.882.173-49 e RG Nº: 2000029054703 matricula Nº: 70189 do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Planejamento Orçamentário – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE ABRIL DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:566B2CA4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1566/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **VICTOR LIMA VERDE BEZERRA**, inscrito no CPF Nº: 076.868.373-43 e RG Nº: 20073573773 matricula Nº: 69918 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente, Sustentabilidade – código CNA–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 16 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE ABRIL DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3A07FF87

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1568/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, a servidora **CAMILA PATRICIO DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o Nº: 008.568.903-32 e com o RG de Nº: 2002029035136 e matrícula Nº: 53923, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE ABRIL DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3ABC192C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1569/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ARQUENIO BRAGA COSTA**, inscrito no CPF Nº: 425.670.253-91 e RG Nº: 190520289 matricula Nº: 69625 do cargo de provimento em comissão de Secretario Adjunto do Transito e Transporte – código CGS–1, com lotação na Secretaria do Transito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 16 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE ABRIL DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CCBD5E3B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1570/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ARQUENIO BRAGA COSTA,** inscrito no CPF Nº: 425.670.253-91 e RG Nº: 190520289 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito – código CDS–1 com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 17 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:86E2322B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1571/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR a servidora **AMANDA VIEIRA RIBEIRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Interprete de Libras, matrícula – 69473, da Secretaria do Gabinete – SEGAB, para Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CB748997

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1572/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **DANIEL SOUZA CESAR** ocupante do cargo de provimento efetivo de Interprete de Libras, matrícula – 65927, da Secretaria do Gabinete – SEGAB, para Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência – SDPD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE ABRIL DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9E4C4928

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1573/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIANNE SALES**, inscrita no CPF Nº: 062.886.743-38 e RG Nº: 2002029141300 matricula Nº: 70217 do cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 18 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A36EE227

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE – GOVERNO MUNICIPAL- O MUNICIPIO DE IGUATU/CE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, COMUNICA AOS INTERESSADOS A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **TOMADA DE PRECO Nº 2023.11.23.02-PMI-DIVERSAS**, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPES E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI Nº 101/2000, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. INFORMAÇÕES JUNTO A CPL. GOVERNO MUNICIPAL. EM 12 DE ABRIL DE 2024. JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO. PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:25080B02

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.14.01-PMI-SEINFRA. A Comissão Técnica Especial - CTE torna público o resultado do Recurso Administrativo e contrarrazão, sendo-o julgado **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **RUSSEL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, mantendo inalterado o julgamento pela classificação da empresa CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBEIS S/S. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu. Em, 19 de abril de 2024.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE –
Membro da CTE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F68D24B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 15.04.2024/02

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.27.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa SILVIA HELENA AMORIM PINTO, inscrita no CNPJ n. 07.735.758/0001-17. **Objeto**: Aquisição de recargas de GLP (Gás Liquefeito de petróleo) envasados em botijões de 13kg, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias que compõem o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e Silvia Helena Amorim Pinto.

Ipaumirim/CE, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:FCE078F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 05.04.2024/06

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.13.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e a empresa PROJETTAS2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.287.220/0001-40. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria para elaboração dos relatórios de acompanhamento e monitoramento ambiental – RAMA 2022/2023 exigidos nas condicionantes das licenças ambientais emitidas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), de interesse do Município de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Victor Wilby Lopes de Freitas e José Laécio de Moraes. Ipaumirim/CE, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:8344BC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO N. 15.04.2024/05

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.27.04. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa SILVIA HELENA AMORIM PINTO, inscrita no CNPJ n. 07.735.758/0001-17. **Objeto**: Aquisição de recargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) envasados em botijões de 13kg, destinados ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Juliana Samyles de Medeiros Alves e Silvia Helena Amorim Pinto. Ipaumirim/CE, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:1E1D1740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 15.04.2024/03

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.27.02. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SILVIA HELENA AMORIM PINTO, inscrita no CNPJ n. 07.735.758/0001-17. **Objeto**: Aquisição de recargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) envasados em botijões de 13kg, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Luana Evangelista de Souza Honorato e Silvia Helena Amorim Pinto.

Ipaumirim/CE, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:03DA73E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 15.04.2024/04

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.27.03. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SILVIA HELENA AMORIM PINTO, inscrita no CNPJ n. 07.735.758/0001-17. **Objeto**: Aquisição de recargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) envasados em botijões de 13kg, destinados ao atendimento das necessidades das

Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery e Silvia Helena Amorim Pinto. Ipaumirim/CE, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:E359B4A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 360, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE ELENILTON BARROZO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, pertencente à **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9CF9585A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 361, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **CLEANDO PINTO MOTA,** Servidor Público deste Município, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III, REF – 12,** portador da **Matricula: 0103080,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3B1AE25E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 364, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 19 de abril de 2024, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para participar de oficina sobre a gestão orçamentária e financeira do Sistema Único de Assistência Social – Projeto FNAS pelo Brasil.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0EF8A869

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 365, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERCULES MOTA CAVALCANTE,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AE0D4ABF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.976 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERANDO O DISPOSITIVO DA LEI Nº1.817 DE 31 DE JANEIRO DE 2023, INSTITUINDO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO, DEFININDO AS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS CONSTANTES NO SISTEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a reorganização das competências e funcionamento da Controladoria Geral do Município, bem como define e normatiza o Sistema de Controle Interno (SCI), no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A Controladoria Geral do Município é órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, dotado de autonomia funcional, responsável pela implementação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos.

Art. 3º. A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores de despesas, das unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Irauçuba, da função institucional ordinária de controle no exercício de suas funções, sempre respeitando os limites de suas competências.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, considera-se:

I - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Órgão responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno (SCI);

II - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI: Conjunto de unidades e ferramentas técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, buscando realizar a avaliação da gestão pública e dos programas do Poder Executivo, bem como mitigar riscos e comprovar a legalidade, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

III - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - OSCI: Unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

IV - UNIDADES EXECUTORAS: Conjunto das unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, no exercício das atividades de controle interno às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo; e

V - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Unidade organizacional integrante do Sistema de Controle Interno - SCI, ou servidor, responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão, reportando-se diretamente a autoridade máxima, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno - SCI.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município, tem por finalidade avaliar tecnicamente os administradores do Poder Executivo, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade, impessoalidade, aplicação de subvenções e renúncias de receitas, executar auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo, tomando por base as ações abaixo relacionadas:

I - Zelar pela observância dos princípios da Administração Pública;

II - Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública;

III - Exercer orientação técnica e normativa visando normatizar os expedientes a serem observados pelos órgãos da Administração Pública;

IV - Assessorar, em sua área de competência, os órgãos e entidades no desempenho de suas funções, por meio de treinamentos, capacitações, bem como orientações e expedição de atos normativos concernentes ao sistema de controle interno;

V - Acompanhar, em conjunto com outros órgãos competentes da administração a execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município, com vistas a contribuir para o incremento dos níveis de eficiência da gestão;

VI - Fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos órgãos da Administração Municipal;

VII - Avaliar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

VIII - Acompanhar as informações constantes nos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com ênfase no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e no Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

IX - Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relacionados ao controle de bens permanentes, bens de almoxarifado, obras públicas, reformas, pessoal, operações de crédito, suprimentos de fundos, doações, subvenções, auxílios e contribuições;

X - Acompanhar, controlar e promover melhorias quanto a qualidade das informações constantes no Portal da Transparência do Município de Irauçuba;

XI - Garantir a transparência das informações públicas municipais, dando cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso a Informações Públicas;

XII - Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos processos administrativos dos diversos órgãos da administração municipal, bem como nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal, de arrecadação e nos demais sistemas administrativos e operacionais, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no desempenho da gestão;

XIII - Alertar, formalmente, ao (a) Chefe do Poder Executivo quando houver identificação, após apuração e constatação, de indícios de atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou, ainda, quando não forem prestadas as contas, bem como ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, visando que sejam tomadas as providências cabíveis;

XIV - Promover ações que visem coibir a prática de irregularidades e ilicitudes no âmbito do Poder Executivo;

XV - Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas matérias de sua competência;

XVI - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

XVII - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal;

XVIII - Atuar, verificando a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, bem como o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIX - Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

XX - Dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público; e

XXI - Exercer quaisquer outros atos cabíveis para o efetivo controle interno, sempre prezando pela legalidade e eficiência.

TÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º. No exercício de suas atribuições, as determinações exaradas pela Controladoria Geral do Município, através de normativos, têm natureza cogente, caracterizando infração administrativa o seu injustificado descumprimento.

Parágrafo único. Sujeitam-se à Controladoria Geral do Município, além de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quaisquer pessoas físicas e jurídicas, inclusive as associações, com ou sem fins lucrativos, que recebam verba pública municipal.

Art. 7º. O (a) Controlador (a) Geral do Município, e sua equipe técnica terão, no exercício de suas atribuições legais, as seguintes garantias:

I - Independência funcional para o desempenho das atividades;

II - Livre acesso a locais, pessoas, documentos, informações e banco de dados, sempre necessário à obtenção de elementos indispensáveis ao exercício das suas atribuições, mediante prévio conhecimento pela Unidade Executora objeto do procedimento nas auditorias ordinárias;

III - Autonomia para o planejamento, organização, execução e apresentação dos trabalhos de controle, assumindo total responsabilidade pelos relatórios, informações e recomendações apresentados à Administração e aos Órgãos de controle e fiscalização externos;

IV - Competência para requerer aos responsáveis pelas Unidades Executoras:

a) Documentos e informações necessárias, inclusive fixando prazo para o atendimento; e

b) Espaço físico e demais condições indispensáveis ao exercício de sua função.

V. Autoridade para requisitar qualquer servidor de Secretaria Municipal com o objetivo de auxílio em auditorias ordinárias ou extraordinárias, pelo prazo necessário a conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único. O disposto constante no inciso II não será aplicado na realização de auditorias extraordinárias.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º. A estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município - CGM é composta:
I - Controlador (a) Geral do Município;
II - Assessor (a) de Apoio Administrativo I;
III - Ouvidor (a) Geral do Município; e
IV - Servidores efetivos lotados no órgão fiscalizador, independentemente de seus cargos/funções, desde que detenham notório conhecimento necessário para atuação no órgão de controle.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 9º. São atribuições do (a) Controlador (a) Geral do Município:
I - Coordenar e gerir as atividades ligadas ao Sistema de Controle Interno (SCI);
II - Designar funções e atividades dentre as competências de cada cargo, como também atividades transitórias, no âmbito das atribuições da Controladoria Geral;
III - Informar aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre irregularidades ou ilegalidades detectadas, bem como a (o) Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV - Proceder com todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal, no âmbito da Controladoria Geral do Município;
V - Exercer a orientação técnica visando normatizar legalmente os expedientes a serem observados pelos órgãos da administração municipal;
VI - Emitir pareceres acerca de processos;
VII - Orientar sobre o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
VIII - Regulamentar e disciplinar os procedimentos de competência da Controladoria Geral do Município;
IX - Sugerir a adoção de medidas necessárias à prevenção e detecção de irregularidades na Administração Pública;
X – Examinar qualquer documento, prévia e conclusivamente, no âmbito da Controladoria Geral do Município
XI - Contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
XII - Prestar esclarecimentos aos agentes públicos e membros da sociedade, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas ao controle na administração pública;
XIII - Avaliar os processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, assim como todos os atos posteriores consequentes do procedimento em destaque;
XIV - Realizar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em todos os seus aspectos, inclusive podendo apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do município;
XV - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Municipal;
XVI - Assessorar o apoio ao Controle Externo, auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quando do encaminhamento de documentos e informações;
XVII - Prestar assessoramento administrativo nos aspectos relacionados com o controle interno e externo;
XVIII - Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o aprimoramento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção, bem como o fortalecimento do controle social;
XIX - Fiscalizar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e
XX - Exercer outras funções que lhe forem destinadas no âmbito de sua área de atuação.
Parágrafo único. O (a) Controlador(a) Geral do Município terá status de Secretário Municipal.
Art. 10. São atribuições dos órgãos e unidades de serviços da Controladoria Geral do Município:
§1º. Assessoria de Apoio Administrativo I
I - Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
II - Atender ao público em geral;
III - Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
IV - Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
V - Elaborar relatórios, correspondência e outros que se façam necessários;
VI - Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
VII - Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas eletrônicas de dados e software diversos;
VIII - Exercer outras atividades correlatas.
§2º. Ouvidoria Geral do Município
I - Receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais, Lei Orgânica do Município de Irauçuba e demais leis;
II - Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
III - Difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;
IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI - Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e/ou impeçam a violação do patrimônio público; e
VII - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo(a) Controlador(a) Geral do Município ou determinação interna do próprio órgão.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI** do Poder Executivo, nos termos que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.
Art. 12. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo atuará com a seguinte organização:
I - Órgão Central de Coordenação, sendo este a Controladoria Geral do Município;
II - Unidade de Execução, sendo estas as Secretarias e demais órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e
III - Unidades de Controle Interno ou servidor, sendo este responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão.
§1º. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o(a) Controlador(a) Geral emitirá, sempre que necessário, instruções normativas, de observância obrigatório por toda a estrutura organizacional, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos.
§2º. Cabe as Unidades de Execução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo:
I - Exercer os controles, rotinas e atividades estabelecidas e normatizadas pelo Órgão Central de Coordenação;
II - Comunicar ao Órgão Central de Coordenação, por meio documental, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tenha conhecimento, juntamente com evidências das apurações;
III - Cumprir as normas e regulamentos editados pelo Órgão Central de Coordenação; e

IV - Atender as solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto as informações, providências e recomendações.
Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir as normas que se demonstrem necessárias à fiel execução do disposto nesta Lei, bem como efetuar os ajustes ou a suplementação orçamentária para implementação da mesma.
Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:10B39F52

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.977 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA LE SOFT LTDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba autorizado a celebrar Parceria com a empresa LE SOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.028.654/0001-97, situada na Rua Ezequiel Campina, n° 100, Tamatanduba, Eusébio/CE, CEP: 61.768-600, representada por seu sócio proprietário, Sr. Francisco de Assis de Sousa Lustosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.816.733-11, RG sob o nº 2005009244770 SSPDS/CE.
Parágrafo único. A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenções, o qual se encontra em anexo e é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Para a firmação da parceria ora disposta, fica autorizado o Município de Irauçuba/CE a:
I. Ceder imóvel referente a 01 (um) galpão a ser alugado de terceiros, equivalente a, pelo menos, 1.200 m², a título de cessão gratuita para a instalação e funcionamento da empresa descrita no art. 1º, com adequada estrutura física e instalações elétricas, para sua produção industrial no ramo de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico;
II. Viabilizar, após conclusão pela empresa das metas estabelecidas neste protocolo, outro galpão com área superior, em torno de 2.000 m², visando nova ampliação da estrutura industrial, nos termos do novo protocolo de compromissos;
III. Conceder isenção de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

IV. Apoiar e realizar o acompanhamento técnico de eventuais projetos que busquem angariar benefícios fiscais junto ao Provin/FDI, a Sudene e ao Banco do Nordeste, perante o governo Estadual e repartições competentes, sempre após a empresa submeter os respectivos projetos as citadas agências e órgãos responsáveis.
Art. 3º. Os pontos omissos no Protocolo de Intenções em anexo serão regulamentados pelo Executivo Municipal de Irauçuba/CE, levando sempre em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.
Art. 4º. O termo de cessão de imóvel deverá conter cláusulas e condições, salvaguardando os interesses municipais e, sobretudo, que assegure a efetiva utilização do bem para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão será imediatamente rescindida, restituindo-se o bem, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.
Parágrafo único. No caso de descumprimento da obrigação descrita no caput, a empresa será responsabilizada de acordo com as penalidades constantes no protocolo de intenções.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3EF3A4D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.978 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR PARCERIA COM A EMPRESA MARCELA DE SOUSA INDUSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba autorizado a celebrar Parceria com a empresa **MARCELA DE SOUSA INDUSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.269.906/0001-00**, situada na Rod. Doutor Mendel Steinbruch, nº 5580, Mondumbim, Lote-31, Q-04, CEP 60.765-242, Fortaleza/CE, representada por sua sócia proprietária, Sra. Marcela de Sousa Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 011.479.254-29, RG sob o n° 6184183 SSP PE.
Parágrafo único. A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenções, o qual se encontra em anexo e é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Para a firmação da parceria ora disposta, fica autorizado o Município de Irauçuba/CE a:
I. Ceder imóvel referente a 01 (um) galpão, equivalente a 693,86 m², a título de cessão gratuita para a instalação e funcionamento da empresa descrita no art. 1º;
II. Entregar o prédio com as devidas instalações elétricas e estrutura física, para sua produção industrial no ramo de fabricação de embalagens de material plástico;
III. Conceder isenção de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
IV. Apoiar e realizar o acompanhamento técnico de eventuais projetos que busquem angariar benefícios fiscais junto ao Provin/FDI, a Sudene e ao Banco do Nordeste, perante o governo Estadual e repartições competentes, sempre após a empresa submeter os respectivos projetos as citadas agências e órgãos responsáveis.
Art. 3º. Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão regulamentados pelo Executivo Municipal de Irauçuba/CE, levando sempre em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.

Art. 4º. O termo de Cessão Real de Uso deverá conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.
Parágrafo único. No caso de descumprimento da obrigação descrita no caput, a empresa será responsabilizada de acordo com as penalidades constantes no protocolo de intenções.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de abril de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:944D417D

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.01.06.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de construção de casas de interesse popular na Localidade de São Joaquim no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **CONTRATADA: AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moisés Muniz Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, c/c §2, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de março de 2024.

Irauçuba - CE, 15 de março de 2024 –

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9124BEB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 010/24-DL

O Governo Municipal de Itaiçaba torna público que realizará as 08:00, do dia 26 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 010/24-DL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Coronel João Correia, 298, centro e nos endereços eletrônicos: https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php# e https://compras.m2atecnologia.com.br/.

Itaiçaba/CE, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:F93A8368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo nº 00006.20240411/0001-46 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM FLUVIAL CORRESPONDENTE AO TRECHO: SAÍDA BOCA DO FORNO (ARACATI), CHEGADA BEIRA RIO (ITAIÇABA), PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 18 de abril de 2024. ANA MARIA DE LIMA. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA. CPF/MF Nº 019.741.073-10. Valor Global: R$ 52.155,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:DCB0D932

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240480

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240480

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 105.838,47 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 105.838,47

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DB5B866F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240481

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240481

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 83.341,05 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.099 Revitalização da Banda de Música Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 83.341,05

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1EEB87D6

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240357

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240357

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA de cultura e turismo

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 240,76 (duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 240,76

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:09221ED3

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240367

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240367

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET. DE Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 467,80 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 467,80

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:92AA435E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240377

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240377

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET. DE Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 715,07 (setecentos e quinze reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 715,07

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C0305F57

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240387

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240387

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET. DE Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 196,90 (cento e noventa e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 196,90

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FEDE5762

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240388

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240388

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 400,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5706BA73

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240397

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240397

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET. DE Cultura e Turismo

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 20,00 (vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1701.131220028.2.092 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 20,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D928604F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240474

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240474

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 4.800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B23E0EB4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240353

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240353

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 68,88 (sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 68,88

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:63C96E94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240363

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240363

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15,54 (quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 15,54

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9E50479D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240373

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240373

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 89,02 (oitenta e nove reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 89,02

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5E276B90

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240383

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240383

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE AGRICULT, PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 85,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretaria de Agricult, Pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C00A3E72

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240475

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240475

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 4.800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E23F85D4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240356

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240356

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 247,48 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 247,48

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0D4530D0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240366

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240366

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 820,66 (oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 820,66

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A51515FA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240376

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240376

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 325,23 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 325,23

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BB5F3C3D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240386

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240386

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 389,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B31F9B3A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240396

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240396

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 67,89 (sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 67,89

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7851F498

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240476

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240476

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 20.937,00 (vinte mil, novecentos e trinta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 20.937,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5899D81B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240354

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240354

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 271,19 (duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 271,19

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec.de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F4F87016

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240364

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240364

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.326,77 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 3.326,77

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:38C67452

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240374

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240374

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 148,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:13028CD8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240384

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240384

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 195,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:741E3EAB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240393

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240393

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10,00 (dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.151220021.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 10,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C09F39E1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240473

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240473
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 4.800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1F081ADE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240355

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240355

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOSHIDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 185,61 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 185,61

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Secretaria do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1768E90D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240365

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240365

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA ERECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 218,73 (duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 218,73

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Secretaria do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DA684C96

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240375

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240375

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 256,10 (duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da

Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 256,10

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
SECRETARIA do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9CBF2316

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240385

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240385

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 70,60

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Secretaria do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C3CAAE6B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240394

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240394

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOSHIDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10,00 (dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 10,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
SECRETARIA do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D1152841

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240478

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240478

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 48.784,75 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 48.784,75

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:958012CF

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240351

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240351

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA- CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 120,85 (cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 120,85

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:49EDD8AE

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240361

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240361

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 113,19 (cento e treze reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 113,19

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EA6A5B28

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240371

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240371

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 177,04 (cento e setenta e sete reais e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 177,04

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C9755ABF

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240381

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240381

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA- CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 133,60 (cento e trinta e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 133,60

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CD2CDC9E

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240391

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240391

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Secret.Munic dos Esportes e Juventude

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA- CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10,00 (dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 10,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4D5E8815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240479

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240479

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 39.728,10 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 39.728,10

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:490DDBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240360

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240360

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.499,20 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.081220005.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.499,20

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:45DD7158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240370

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240370

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 296,96 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.081220005.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 296,96

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:357B10A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240380

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240380

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.905,30 (quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.081220005.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 4.905,30

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1038259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240390

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240390

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.907,50 (um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.081220005.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.907,50

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B2F096AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240482

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240482

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 25.756,65 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1515.123610014.2.084 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 16.984,70, Exercício 2024 Atividade 1515.123650015.2.088 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 8.771,95

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C162CA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240358

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240358

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 428,43 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 428,43

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D2A0018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240359

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240359

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 460,81 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1515.123610014.2.084 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 460,81

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:35E44580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240368

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240368

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 505,50 (quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 505,50

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D67F8B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240369

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240369

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.641,37 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1515.123650015.2.088 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 955,50, Exercício 2024 Atividade 1515.123610014.2.084 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 685,87

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:64E99212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240378

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240378

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 459,92 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 459,92

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BA8C123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240379

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240379

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.345,76 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1515.123610014.2.084 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 677,72, Exercício 2024 Atividade 1515.123650015.2.088 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 668,04

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:46F67A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240389

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240389

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 713,50 (setecentos e treze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1515.123650015.2.088 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 213,50, Exercício 2024 Atividade 1515.123610014.2.084 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:43248FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240398

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240398

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: Fundo MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 20,00 (vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 20,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DE99408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240477

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240477

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 47.654,97 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.103040011.2.025 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa

úde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 14.082,32, Exercício 2024 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 13.978,65, Exercício 2024 Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 19.594,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B7CB7C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240483

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240483

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 043-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PRIMEBAG LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.379,65 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 2.379,65

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B996B0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240352

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240352

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA VITORIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.482,78 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 5.193,90, Exercício 2024 Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.076,25, Exercício 2024 Atividade 0606.101220008.2.018 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 212,63

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E130C17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240362

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240362

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MIXTURI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.925,87 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 323,75, Exercício 2024 Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 259,00, Exercício 2024 Atividade 0606.101220008.2.018 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 77,70

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7B81C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240372

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240372

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.384,63 (dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.817,71, Exercício 2024 Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 8.206,65, Exercício 2024 Atividade 0606.101220008.2.018 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.360,27

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F369C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240382

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240382

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.927,50 (dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 8.009,00, Exercício 2024 Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 8.712,50, Exercício 2024 Atividade 0606.101220008.2.018 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.206,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:531AC631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240392

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240392

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 222,80, Exercício 2024 Atividade 0606.103010009.2.020 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 100,00, Exercício 2024 Atividade 0606.101220008.2.018 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 205,20

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:83D1E6C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1604001/24-GP DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº Lei nº 198/2017, de 15 de Março de 2017, que cria cargos na Estrutura Administrativa da

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE, para atender aos Programas CRAS, CREAS e Bolsa Família, e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** a Sra. **Aline Leite Ferreira,** portadora do RG nº 200xxxxxxx817 SSDSPCE, inscrita no CPF nº 053.xxx.xxx-89, no cargo comissionado de **Coordenador(a) do CREAS,** código **DNS3,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 16 de abril de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:EDC139AC

GABINETE
PORTARIA Nº1604002/24-GP DE 16 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº Lei nº 198/2017, de 15 de Março de 2017, que cria cargos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim/CE, para atender aos Programas CRAS, CREAS e Bolsa Família, e adota outras providências,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Sr. **Gilson Agostinho Bezerra,** portador do RG nº 200xxxxxxx690 SSP, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-22, no cargo comissionado de **Coordenador(a) do CRAS II**, código **DNS3,** para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 16 de abril de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:7395C6A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1004.03/2024 - SECULT -DL**.
VENCEDOR: **FRANCISCO SIQUEIRA DANTAS JUNIOR,** inscrito no CPF: 900.301.923-15, com sede à Rua Alfredo Machado, N° 130 – Bairro São José - Madalena/CE, CEP: 63.860 - 000, VALOR GLOBAL: **R$ 49.501,44 (quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**
Objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR REGENTE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAESTRO MUSICAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Madalena/CE, aos 17 de abril de 2024.

ADAUTO MACIEL BARROS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:8F163ECB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 42024– OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Proteínas) destinados às secretarias de Saúde e de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura do Município de Massapê-CE., **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através das secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação e de Saúde da Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, (CNPJ: 38.263.979/0001-63), representada pelo seu proprietário, Sr. Antônio Kléber Barreto Militão. **VALOR GLOBAL:** R$ 739.003,95 (Setecentos e Trinta e Nove mil e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carona à Registro de Preços n° 04/2024 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria / Programa	Dotação Orçamentária	Vr. Total
Saúde – Hospital Municipal	0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00	635.007,95
Ass. Soc. – Proteção Social Básica	0901.08.244.0807.2.048.3390.30.00	89.232,00
Ass. Soc. – Proteção Social Especial	0901.08.244.0807.2.050.3390.30.00	14.764,00

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, IMPRORROGÁVEIS. **DATA:** 12/04/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, de 08 às 13h, Massapê-CE. –

Carla Maria Araújo Pinto e José Gilson Andrade Vasconcelos, respectivamente, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:CE8E83C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 301/GP/2024

PORTARIA NO 301/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JULIA SANTOS DE LACERDA, CPF: 094.466.203-09, para exercer o cargo de DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4149C517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 302/GP/2024

PORTARIA NO 302/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DO SOCORRO PEREIRA HIGINO, CPF: 051.080.943-02, para exercer o cargo de DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D61B56EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 303/GP/2024

PORTARIA NO 303/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: 043.588.113-29, para exercer o cargo de DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C0DB3703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 304/GP/2024

PORTARIA NO 304/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. VILMA SOUSA PEREIRA, CPF: 634.862.503-78, para exercer o cargo de DIRETORA FINANCEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D2FCD6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 305/GP/2024

PORTARIA NO 305/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCILIO FERREIRA DE SOUSA, CPF: 041.319.713-13, para exercer o cargo de DIRETOR FINANCEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 19 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DEF9B900

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.04/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.09.04/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa **STAR CONSTRUCOES E PUBLICIDADE LTDA.** Objeto: **OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Valor total (**R$ 1.517.045,22)**. Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 08 de abril de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Francisco Benedito da Silva.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A25C32A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2024- SMS.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2024- SMS. Partes: MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Sra. Valéria Gonçalves de Lucena. Proprietária do imóvel: Sra. Maria Eugênia Leite de Oliveira, inscrita no CPF: 090.252.433-04. Obejto: Locação de um imóvel localizado na rua Major Francisco, nº 216, Centro, para funcionamento do CAPS INFANTIL do município de Mauriti-Ce. Valor total: (R$ 24.000,00). Dotação Orçamentária: 1102.10.302.1004.2.070 – Manutenção e Gerenciamento dos Serv. do Bloco da Atenção Especializada. Fonte: 1500100200 – Receita de imposto e Trans. – Saúde. Detalhamento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O imóvel selecionado atende as características necessárias para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I, considerando o espaço adequado para desenvolver as atividades pertinentes a este equipamento. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021. Mauriti/CE, 18 de abril de 2024.

VALÉRIA GONÇALVES DE LUCENA -
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5156D6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.21.01/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.21.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa **OXIGÊNIO CARIRI LTDA.** OBJETO: **Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as demandas dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.** Valor: (**R$ 57.650,00**). Mauriti/CE, 21 de março de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Andréa Maria da Silva.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:861137CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISA DE LICITAÇÃO PE Nº 2024.04.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.19.1, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na construção e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-la por meio do procedimento de monitoramento fiscal**. Início de recebimento das propostas: a partir de22/04/2024 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:06/05/2024 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 06/05/2024 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 19 de abril de 2024.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:6D4737E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Aviso de Homologação. Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.** Vencedor: **JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.096/0001-74**, com o valor global de R$ 1.123.999,96 (Um milhão cento e vinte três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Homologo a presente licitação na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – **Regilânio Menezes Macedo - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.** Missão Velha-CE, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:B7E4A141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2024.02.29.03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.29.03. O Agente de Contratação do município de Missão Velha-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em tela ficará adiado para o dia 08 de maio de 2024, às 09:00 horas no portal de compras de Missão Velha, www.portaldemissaovelha.com.br, realizando a sessão cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO SÍTIO PASSAGEM DE PEDRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942904/2023/MESP/CAIXA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https:// portaldemissaovelha.com.br e no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Missão Velha-CE, 19 de abril de 2024.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:CA3079A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DATAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024SMS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024SMS.
A Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **ALTERECÃO DE DATAS** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.**Por razão de feriado municipal, informamos que a data anteriormente prevista para a sessão de abertura das propostas, dia 02/05/2024, será alterada, ou sejaa nova data da sessão será dia **06/05/2024, o limite de acolhimento das propostas de preços será até às 08:00min.**O edital encontra-se disponível no site - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacaomombaca@gmail.com.
Mombaça/CE, aos 19 de abril de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:160316AD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024SISP-DP, Processo Nº 2024.04.19.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **LIGAÇÃO NOVA EM PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DO HOSPITAL)**, localizada na Rua Coronel José Aderaldo, S/N, Bairro Centro (em frente à Serraria do Quintino), Zona Urbana, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0701.15452.0012.2.016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e com folha de nº 004 (quatro), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 19 de abril de 2024.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B28FFA04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024SME-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024SME-DP, Processo Nº 2024.04.19.03, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **LIGAÇÃO NOVA DE QUADRA DE ESPORTES,** localizada no **DISTRITO SÃO VICENTE**, Zona Rural, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 1003 12 361 0016 2042, Elemento de Despesa 33.90.39.00 / 33.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 6.000,00 (seis mil reais), e com folha de nº 002 (dois), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 19 de abril de 2024.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C2E6FE2F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024SME-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024SME-DP, Processo Nº 2024.04.19.02, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **LIGAÇÃO NOVA DE QUADRA DE ESPORTES,** localizada no **SÍTIO SANTA CRUZ, DISTRITO BOA VISTA**, Zona Rural, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 1003 12 361 0016 2042, Elemento de Despesa 33.90.39.00 / 33.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 6.000,00 (seis mil reais), e com folha de nº 002 (dois), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 19 de abril de 2024.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CF7C1CC3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024SME-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024SME-DP, Processo Nº 2024.04.19.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **LIGAÇÃO NOVA DE QUADRA DE ESPORTES,** localizada no **DISTRITO DE CACIMBAS**, Zona Rural, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 1003 12 361 0016 2042, Elemento de Despesa 33.90.39.00 / 33.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 6.000,00 (seis mil reais), e com folha de nº 002 (dois), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 19 de abril de 2024.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:43465C2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 26.02.2024.01-DL. O Agente de Contratação do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Dispensa de Licitação nº 26.02.2024.01-DL, do tipo eletrônico, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Aviso de Dispensa e seus anexos.

Início de Recebimento de Propostas: Data: 22 de abril de 2024. Horário: 09:00 horas.

Fim de Recebimento de Propostas: Data: 26 de abril de 2024. Horário: 09:00 horas.

Período de disputa: 06 (seis) horas.

Data e Hora Inicial dos Lances: 26 de abril de 2024, às 09:01 horas.

Data e Hora Final dos Lances: 26 de abril de 2024, às 15:01 horas.

Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 19 de abril de 2024. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira – Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:005F0538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.27.01-IL.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em cumprimento à adjudicação e homologação procedida pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Armando Fernandes Vieira, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação **nº 2024.03.27.01-IL. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**. **Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ)**. **Fundamento Legal:** art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Olinda/CE, 17 de abril de 2024.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4799AC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00967/23

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 19 de Abril de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/24 de 19 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
24 131 0082 4.001 Manutencao das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 10.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 100.000,00

TOTAL GERAL 110.000,00

Nova Olinda, 19 de Abril de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/24 de 19 de Abril de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

DE:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 272 0043 2.044 Custeio de Beneficios de Aposentadorias e Pensoes do RPPS
3.1.90.03.00 Pensões
1800111101 RPPS Previdenciário Executivo
110.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 110.000,00

TOTAL GERAL 110.000,00

Nova Olinda, 19 de Abril de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0E17A944

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. ALEXANDRO TAVARES DE CARVALHO,** portador do RG nº 324549497 e inscrito no CPF sob o nº 884.751.663-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3E81411E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. ALEXANDRO TAVARES DE CARVALHO,** portador do RG nº 324549497 e inscrito no CPF sob o nº 884.751.663-34, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:11F41329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 380.488,04 (trezentos e oitenta e oito, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), referente ao mês de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 19 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:84C15FB5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 006, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Antônio Washington Lopes Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES – Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 19 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **assinar dos Termos de Adesão ao Garantia Safra.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.005 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4EEA72E1

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS-CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL N° 02/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -NOVA
RUSSAS/CE, será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL N° 02/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – NOVA RUSSAS/CE

PRESIDENTE: JOSÉ WAGNER LOPES
MEMBRO: JOYSE FARIAS TORRES
MEMBRO: SAMARA SOARESDOASSANTOS

Art. 2º Compete à Comissão Executiva:
I – a gestão de todo o processo de seleção dos candidatos do Processo de Seleção nº 002/2024;
II – o acompanhamento de todo o processo de modo a garantir a transparência e o cumprimento das exigências pelos beneficiários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua apresentação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em 19 de abril de 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:594E5824

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - ST-CP001/2024

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS. O Munícipio de Nova Russas torna público a retificação do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º ST-CP001/2024 cujo objeto versa sobre a **CONSTRUÇÃO DE DOIS IMÓVEIS RESIDENCIAIS NA VILA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**, reabrindo-se o prazo para entrega das propostas para o dia **08 de maio de 2024 às 11:00h**, o termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou nos sítios eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/, http://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php/. Nova Russas, 19/04/2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5722F049

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.04.19.01, RESULTANTE DO PROCESSO CARONA Nº 001/2024

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN,** torna público o Extrato do **CONTRATO N.º 2024.04.19.01**, resultante do processo Carona nº **001/2024** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240057, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053.2023 - SRP.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	DOTAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	1101.04.122.0021.2.112

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	PREÇOS TOTAL R$
2024.04.19.01	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - INSCRITO NO CNPJ Nº 09.941.977/0010-79 - ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, 7600 - MANOEL DIAS BRANCO, em FORTALEZA/CE-CEP: 60.191-156	R$ 142.330,00

VALOR GLOBAL R$ 142.330,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, ou seja, 31 de dezembro de 2024.
ASSINA PELA CONTRATANTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE MELO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de ABRIL DE 2024.

ORÓS-CE, 19 de ABRIL DE 2024.

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Transito - Demutran

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E896ABB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022010308.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022010308. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da **Secretaria de Ação Social,** e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POTENGI. Tomada de Preços n° **2021.12.06-DIV**. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Antônia Claudiana Santos Veriato e Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:B231C696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022010301.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022010301. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da **Secretaria de Administração e Finanças,** e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTENGI. Tomada de Preços n° **2021.12.06-DIV**. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Randerson Saraiva de Oliveira e Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:E176ADA0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022010304.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022010304. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POTENGI. Tomada de Preços n° **2021.12.06-DIV**. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Antônio Osvaldo da Silva Castro e Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:1490094C

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022010303.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022010303. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da **Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude,** e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI. Tomada de Preços n° **2021.12.06-DIV**. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: José Saymon Rodrigues Pereira.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:693FA014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022010306.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022010306. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da **Secretaria de Educação,** e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI. Tomada de Preços n° **2021.12.06-DIV**. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Cicero Ricardo Ferreira Lima e Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:E0D81A7C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022010302.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022010302. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos,** e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POTENGI. Tomada de Preços n° **2021.12.06-DIV**. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Gilvan Tenório de Alencar e Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:52DF976F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022010307.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022010307. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da **Secretaria de Saúde,** e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI. Tomada de Preços n° **2021.12.06-DIV**. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Anderson Ribeiro Duarte Vieira e Hedelita Nogueira Vieira.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:F4683842

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO LOTE ÚNICO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.03S, ORIGINANDO O CONTRATO Nº 2024031401.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.03S

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CONTRATADA.....: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE VALOR 25%

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:BBAD72CC

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022010305.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022010305. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da **Secretaria de Transporte,** e **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE POTENGI. Tomada de Preços n° **2021.12.06-DIV**. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Eriverton Alves de Oliveira e Hedelita Nogueira

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:62713CCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA

REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** CARLOS ALBERTO RLIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO - ME, **CNPJ**: 51.911.128/0001-48, **Valor Global**: R$ 1.543.959,50 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 19/04/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: Carlos Alberto Eliziario de Oliveira Lima Filho. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 19 de abril de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A2413F88

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202404190003 E 202404190004

Órgão Gerenciador: Secretaria de Governo. **Empresas Detentoras do Registro de Preços**: STATUS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTACOES LTDA, **CNPJ**: 45.017.568/0001-53, **Valor Global**: R$ 637.494,21 (Seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) e J R COELHO TAVARES - ME, **CNPJ**: 11.649.195/0001-11, **Valor Global**: R$ 32.480,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 012/2024**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Aurineide Pires de Lima Ferreira - Proprietária e José Roberto Coelho Tavares - Proprietário. **Data da Ata de Registro de Preços:** 19/04/2024.

Quiterianópolis - CE, 19 de abril de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2320DB49

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202404180001; 202404180002 E 202404180003

Órgão Gerenciador: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Empresas Detentoras do Registro de Preços**: E.R.A. PAIVA SERVIÇOS - ME, **CNPJ**: 21.649.501/0001-73, **Valor Global**: R$ 403.176,82 (Quatrocentos e três mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos); ME AUTO SERVICE LTDA - ME, **CNPJ**: 35.799.087/0001-93, **Valor Global**: R$ 811.100,00 (Oitocentos e onze mil e cem reais) e MANOEL P DE MELO NETO - ME, **CNPJ**: 39.756.919/0001-45, **Valor Global**: R$ 908.480,00 (Novecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 011/2024**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Emanoel Robson Azevedo Paiva - Proprietário, Hillene Ribeiro Gonçalves - Proprietária e Manoel Pereira de Melo Neto. **Data da Ata de Registro de Preços:** 18/04/2024.

Quiterianópolis - CE, 19 de abril de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:64E0652E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.01

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA**: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ: 35.864.328/0001-30. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (Doze) o contrato nº 006/2023.01, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º inciso III, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 15/03/2024 a 15/03/2025. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Maurício Gomes Coelho - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 19 de abril de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:33584863

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202404190001 E 202404190002

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. **Empresas Detentoras do Registro de Preços**: TERRA DO SOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ**: 17.161.125/0001-04, **Valor Global**: R$ 924.480,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e UNITED CAR LTDA, **CNPJ**: 15.668.566/0005-97, **Valor Global**: R$ 715.499,00 (Setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 009/2024**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E CAÇAMBA BASCULANTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Kátia Cilene Sampaio - Procuradora e Emanoela Saldanha Tabosa - Procuradora. **Data da Ata de Registro de Preços:** 19/04/2024.

Quiterianópolis - CE, 19 de abril de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A17622A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – **Dispensa Eletrônica nº 06.002/2024-SEPLAF.** Contratante: Secretaria de Planejamento e

Finanças torna público o extrato do contrato resultante da **Dispensa Eletrônica nº 06.002/2024-SEPLAF** – Valor global: R$ 21.547,17. **Contratada**: Iza Oliveira Pontes – MEI através de sua representante legal, a Sra. Iza Oliveira Pontes. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e confecção de material personalizado para uso nas suas atividades diárias de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças. **Prazo de vigência:** 12 meses a partir da assinatura do contrato. **Signatária:**José Erismá Nobre da Silveira Filho. **Data da assinatura:** 15 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A6733E09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – **Dispensa Eletrônica nº 06.003/2024-SEPLAF.** Contratante: Secretaria de Planejamento e Finanças torna público o extrato do contrato resultante da **Dispensa Eletrônica nº 06.003/2024-SEPLAF** – Valor global: R$ 20.117,00. **Contratada**: Iza Oliveira Pontes – MEI através de sua representante legal, a Sra. Iza Oliveira Pontes. **OBJETO:** contratação de empresa para entrega dos boletos de IPTU do exercício de 2024 aos contribuintes de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças. **Prazo de vigência:** 12 meses a partir da assinatura do contrato. **Signatária:**José Erismá Nobre da Silveira Filho. **Data da assinatura:** 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A6EED063

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO TP Nº 2023.12.08.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2023.12.08.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à **Tomada de Preços nº 2023.12.08.1** cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça com arquibancada de 04 patamares no entorno do novo auditório do Centro Cultural Jovino Batista no Munícipio de Quixelô/CE, Por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, neste dia 23 de Abril de 2024, às 08:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 19 de Abril de 2024. Francisca Raquel de Oliveira – Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1C757290

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A QUANTIDADE DE TÍTULOS DE CIDADÃO QUIXEREENSE A SEREM CONCEDIDOS POR PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta resolução institui a quantidade das honrarias de título de cidadão quixereense a serem concedidas no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, cujo o limite será de 2 (dois) títulos para cada Vereador, a serem concedidos anualmente na sessão legislativa solene em alusão ao Dia do Município de Quixeré-Ce.

Art. 2º. As honrarias serão concedidas, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, crença, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, àqueles que se tenham destacado em suas atividades e prestado relevantes serviços à comunidade quixereense, observando-se as peculiaridades de cada homenagem objeto desta Resolução.

Art. 3º. A honraria será concedida apenas uma vez a cada homenageado, mesmo que em Legislatura diversa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, 08 de março de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-Ce

Publicado por:
José Aldenir da Silva Junior
Código Identificador:546E8161

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0136/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 19 de Abril de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3060D873

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0135/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 19 de Abril de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:40822586

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0134/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 19 de Abril de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:419E3444

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0133/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 19 de Abril de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BC5DB968

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0132/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 19 de Abril de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1EAC7269

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0131/2024

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 19 de Abril de 2024. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:CB4EB138

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0130/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024. SAMUEL DE MELO RODRIGUES PRESIDENTE

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C6227A37

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0129/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro)

diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) MIECIO DE LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024. SAMUEL DE MELO RODRIGUES PRESIDENTE

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:8B90C807

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0128/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024. SAMUEL DE MELO RODRIGUES PRESIDENTE

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B5F57399

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0127/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:F0CA6748

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0125/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1B5E3796

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0124/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) JEINY SHARA NERY MAIA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF,

COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:67A00389

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0123/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) PEDRO NOGUEIRA DE MELO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2A6F84E3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0122/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 1.200,00,(mil, duzentos reais), a(o) Senhor(a) DENILSON DE LIMA COSTA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024. SAMUEL DE MELO RODRIGUES PRESIDENTE

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:33B4729C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0121/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 1.200,00,(mil, duzentos reais), a(o) Senhor(a) JÉSSICA CHAGAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Procuradoria da Mulher da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:8560C069

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0120/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 1.200,00,(mil, duzentos reais), a(o) Senhor(a) ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Tesouraria da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS

DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024. SAMUEL DE MELO RODRIGUES PRESIDENT

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E7B5CDE1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0119/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:5624FB09

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0137/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE,no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

CONSIDERADO, as disposições do Artigo 25, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixeré, bem como nos poderes que lhe são atribuídos pelo Regime Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Antecipar a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Quixeré que se realizaria no dia 26 de abril de 2024 (sexta-feira) para o dia 22 de abril de 2024 (Segunda-Feira), em virtude da Marcha dos Vereadores em Brasília – DF, a qual os vereadores participarão da mesma, dos dias 23 a 26 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE**, **CUMPRA-SE.**

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 19 de abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
José Aldenir da Silva Junior
Código Identificador:0B4AFA5E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0126/2024

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 1.200,00,(mil, duzentos reais), a(o) Senhor(a) RAFAELA LOPES DA COSTA, ocupante do cargo de Diretor(a) de Comunicação da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASILIA-DF, DOS DIAS 23 Á 26 DE ABRIL DE 2024, PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS - A XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS É O MAIOR ENCONTRO DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DA AMÉRICA LATINA, REALIZADA PELA UVB, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS; A MARCHA 2024, VAI CONTAR A PARTICIPAÇÃO: TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALISTAS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E ELEITORAL, ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA E AINDA, VAIS DISCUTIR TEMAS COMO: A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA, SUSTENTABILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TEMAS DA ATUALIDADE, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 19 de Abril de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DCB87FD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 972/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - SENAI CEARÁ,** constituído sob o CNPJ de nº 03.768.202/0001-76, com sede à Avenida Barão de Studart, n° 1980, 10° andar, Aldeota, Fortaleza – CE.
Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município de Quixeré-CE a celebrar convênio com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - SENAI CEARÁ,** por prazo determinado, sempre dentro do mesmo exercício financeiro, iniciando no ano de 2024, podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - O valor do convênio a ser celebrado após devidamente autorizado para o Exercício de 2024 é na ordem de R$ 67.809,18 (sessenta e sete mil oitocentos e nove reais e dezoito centavos), consoante é detalhado em Plano de Trabalho realizado pelas partes, com despesas referentes aos custos para implementação de cursos no Município de Quixeré-CE.
§ 1º - O repasse a ser realizado pelo Município de Quixeré-CE ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - SENAI CEARÁ**, será após a assinatura pelas partes mencionadas e com a publicação no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE, do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da Lei Autorizativa.

§ 2º - Para os Exercícios Financeiros posteriores ao de 2024, fica autorizado o repasse financeiro a ser conveniado com base no Plano de Trabalho a ser anualmente realizado pelas partes, considerando as correções monetárias devida para o período, número de alunos a serem atendidos, quantidade de profissionais para a formação, despesas com material gráfico, maquinários, insumos, bem como para locação de imóvel para as aulas.

Art. 4º - A finalidade do repasse financeiro através de convênio trazido no caput do art. 3º é para o custeio de despesas do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - SENAI CEARÁ** referente a realização de um curso de capacitação para os Munícipes, qual seja, o curso de Costureiro Industrial do Vestuário de Lingerie, com carga horária total de 160 horas.
§1° - O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - SENAI CEARÁ** deverá realizar o curso no formato presencial, com aulas de segunda a sexta, observando o período de 04 (quatro) horas diárias por cada turma.
§2° - Deverá ser realizado a formação de 02 (duas) turmas, com 20 vagas em cada, totalizando assim o número de 40 (quarenta) munícipes capacitados pelo curso em questão.
§3° - O período da capacitação em questão será de 20 (vinte) dias letivos, que deverá ser previamente determinado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - SENAI CEARÁ.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através do Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré – CE.
Art. 6º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 19 de abril de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB95B8C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OS ORDENADORES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, torna publico o extrato da dispensa de Licitaçaõ nº 0023/2024 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07. 807.191/0001-47**, com sede na Rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré-Ce – CEP 60.040.530, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS representada neste ato pelo Sr CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pela Sra. **JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA**, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré-Ce.

CONTRATADO(A): V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.349.643/0001-10, com endereço na TV. José Vieira, Nº 26, Centro, Russas/CE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 0023/2024.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESP.	FONTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS	1001.04.122.0405.2.082 - Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças	3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos	1500000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0301.04.122.0801.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração	3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos	1500000000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
VALOR MENSAL: R$ 1.824,50 (mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 16.420,50 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS:
VALOR MENSAL: R$ 729,80 (setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 6.568,20 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 22.988,70 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Quixeré-Ce, 15 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Jesuina Menezes de Araujo Oliveira
Código Identificador:ECF05BF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

AS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, tornam público o extrato dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS Nº **1504.01/2024 e 1504.02/2024** resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **0023/2024**, a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS E SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESP.	FONTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS	1001.04.122.0405.2.082 – Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças	Despesas nº 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos	1500000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0301.04.122.0801.2.009 – Gerenciamento da Secretaria de Administração	Despesas nº 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos	1500000000

EMPRESA: V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA - ME

VALOR GLOBAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
VALOR GLOBAL: R$ 16.420,50 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS:
VALOR GLOBAL: R$ 6.568,20 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VICENTE EDILSON EUTRAN MOREIRA BEZERRA.

ASSINAM PELO(A)S CONTRATANTES: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA E JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Quixeré/Ce, 15 de abril de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Planejamento e Gestão Das Finanças

Publicado por:
Jesuina Menezes de Araujo Oliveira
Código Identificador:B95DE786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.04.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
126814-7	Robson Rafael Moura da Silva	Enfermeiro	10	0
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	22	16
126881-3	Janny Oliveira Paz	Enfermeiro	05	08
126945-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	10	0
124072-2	Francisca Carliene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	20	0
126901-1	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	35	24
126912-7	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	12	0
126917-8	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	09	08
126919-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	17	08
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	24	0
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	50	0
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	12	0
126948-8	Wênya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	36	24

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3654C377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.05.2024 a 14.06.2024.

060191-8	Selma de Sousa Lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2021 a 31.07.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC329E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.09.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Clauderlângia Silva Leitão, Cargo Assistente Social, Matrícula 126869-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24690316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Claudio Cesar Rodrigues dos Santos, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 060216-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:66058024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor relacionado abaixo com matrícula, nome, cargo e valor especificado abaixo referente aos sobreavisos trabalhados e não pagos no mês de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	04	50,00
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	02	50,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE74739A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042049-2, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041755-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de abril de 2024 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E846487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.15.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO, Cargo Coordenador Pedagógico I, Matrícula 127035-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de abril de 2024 até 15 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B6657AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.02.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria do Socorro de Oliveira, Cargo Enfermeira da Família, Matrícula 060354-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D5614CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.03.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSE CLAUDIO DE SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126911-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de abril de 2024 até 04 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE811D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.04.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2024 a 31.05.2024.

124565-2	Paulo Augusto Monteiro Maia	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2023 a 31.03.2024
124563-5	Alexandre Sousa de Menezes	Vigilante	01.04.2023 a 31.03.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38DEE43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 930/2023, de 24 de março de 2023, regulamentada pelo decreto 1.474/2024 de 05 de abril de 2024, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito e

exercendo suas funções no Conselho Tutelar, em serviço prestado como Membro do Conselho Tutelar no mês de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
126789-2	Francisco Dautielio Rodrigues	Membro do Conselho Tutelar	06P
126790-6	Francisco Leofabio Silva Sousa	Membro do Conselho Tutelar	06P
126794-9	Flavenilson da Costa Freitas	Membro do Conselho Tutelar	06P
126793-0	Katia de Sousa Barros	Membro do Conselho Tutelar	06P
126792-2	Rosemara Fatima de Jesus	Membro do Conselho Tutelar	06P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4B8413E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.09.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Ana Carolina da Silva Sousa, Cargo Vigilante, Matrícula 126361-7 lotado (a) na Secretaria de Educação pelo período de licença de 09 de abril de 2024 até 16 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B427FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Thalyta Apuhena de Oliveira Almeida, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123475-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E9DF0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.11.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	60	0
125181-3	Laizia Ribero de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	28	0
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	26	0
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	19	24
126933-0	Maria Wanderléia da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	08	0
126934-8	Marineide Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	09	0
126892-9	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	28	32
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	25	08
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	19	0
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	17	05
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	20	08
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	43	17
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	46	16
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	44	12
123497-8	Maria Valderila de Sousa Melo	Técnico em Laboratório	03	0

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DEDBD81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.01.04.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 30.04.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060237-0	Maria Iranilda de Sousa Almeida	Agente Comunitário de Saúde	30 dias	02.08.2016 a 31.07.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BAB9E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.02.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Thalyta Apuhena de Oliveira Almeida, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula

123475-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 02 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:416E81C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.03.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria de Fatima Brito Fonseca, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de abril de 2024 até 05 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BAB72C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.04.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Antonia Ozinete de Sena Melo, Cargo Cozinheiro, Matrícula 126892-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5405D391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2024 a 31.05.2024.

060228-0	Ana Rebeca Araujo Vasconcelos	Assistente Social/Diretor Departamento de Atenção Básica	15.08.2022 a 14.08.2023
123973-2	Fernanda Nilcimeire Brito Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	03.02.2023 a 02.02.2024
123748-9	Maria Josicvânia de Melo Sousa	Auxiliar Administrativo	16.09.2022 a 25.09.2023
124053-6	Maria Narilene Nascimento Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	01.04.2023 a 31.03.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B2F6B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.09.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria de Fatima Araujo Sousa, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126927-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2560FBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Delianne Ketilynny Viana Granja, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 126899-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D28FBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.11.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisca Francilene de Sousa, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041795-5 lotado (a) na Secretaria de Educação pelo período de licença de 11 de abril de 2024 até 12 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4218AE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. FRANCISCO THALES COSTA DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA (01 EQUIPE), DAS-3** (Posto de Saúde Tomé), cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017, alterado pela Lei Complementar 045/2022 de 28 de setembro de 2022 publicado em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C92A4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.02.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Comissionado (a) Viviane Luisa Oliveira Ferreira, Cargo Assessor de Planejamento, Matrícula 127024-9 lotado (a) na Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças pelo período de licença de 02 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB7A04E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.04.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Viviane Vinite Ferreira do Nascimento Silva, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 126711-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4483475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2024 a 30.05.2024.

123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	01.01.2023 a 31.12.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F37E0234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.09.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antonia Anuzia Maia Chaves, Cargo Agente Comunitário de Saúde Matrícula 060231-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de abril de 2024 até 11 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:045BFCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) José Osvaldo de Oliveira Junior, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 127052-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de abril de 2024 até 11 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F62A09B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.11.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Joisimara Ribeiro Brito, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126727-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 11 de abril de 2024 até 12 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5EC0AE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.01.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Erica Moreira Lima, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060356-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de março de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B5E110B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.02.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Izabeli Araujo Pereira, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 124073-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de abril de 2024 até 03 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11AEBA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.04.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Luzia Luzirene de Sousa, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041789-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de abril de 2024 até 05 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78A8D998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.17.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 847/2021, de 12 de março de 2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM de Quixeré.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE QUIXERÉ – COMDIM, Gestão 2023-2025**, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jayne Emilly Paiva (Titular)
Aparecida de Freitas Araújo (Suplente)

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Liduina da Costa Santiago Oliveira (Titular)
Nayra Sandy Sousa Lima (Suplente)

3-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Vandesonia Maria de Sousa Oliveira (Titular)
Maria Aliete Xavier Sousa (Suplente)

4-SECRETARIA DE SAÚDE

Jorgeana Savia Oliveira Andrade (Titular)
Maria de Fatima do norte Oliveira (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1-ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE

Célia Maria de Lima (Titular)
Ana Flavia da Costa Freitas (Suplente)

2-ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL OITICICA

Francisca Marilia Queiroz Silva (Titular)
Maria Elvirene de Araújo Ferreira (Suplente)

3-ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO

Maria de Fatima de Melo Viana (Titular)
Deuzeleide da Costa Sousa (Suplente)

4-ASSOCIAÇÃO DA BOTICA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA

Francisca Edicarla Santiago (Titular)
Jessica Freitas Ferreira (Suplente)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias de abril de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2968B4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.17.04/2024

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, **no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 746/2018, de 20 de Abril de 2018, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência - COMPEDE de Quixeré,**

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUIXERÉ - COMPEDE, Gestão 2023-2025,** conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GONVERNAMENTAIS

1. **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Deuzeleide da Costa Sousa - titular
Maria de Fatima de Melo Viana - suplente

2. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Maria Mirtes Santiago Araújo - titular
Nicaele Lima Alves – suplente

3. **SECRETARIA DE SAÚDE**
Simone Larice Batista Costa - titular
Fernanda Leda de Freitas – suplente

4. **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Susy Lara Santiago Lima - titular
Jose Alexandre Martins Araújo – suplente

5. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA OBRAS**
Cleiton Lima Sousa - titular
José Hamilton Ribeiro Andrade - suplente

REPRESENTANTES NÃO GONVERNAMENTAIS

1. **ASSOC. DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE QUIXERÉ (APAAQ)**
Maria Nilsa Araújo da Silva Gadelha - titular
Luciana de Santiago Gomes – suplente

2. ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS
Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues - titular
Maria Elvirene de Araújo Ferreira – suplente

3.**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DA SAÚDE**
Luiza de Marillac de Sousa - titular
Aires Maria Gonçalves de Sousa Oliveira – suplente

4. **ASSOCIAÇÃO QUIXEREENSE DE KARATÊ (ASQUIK)**
José Cosmildo Lima Silva - titular
Erandi George Lima - suplente

5. **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL OITICICA**
Brendow Saymon Lima Moreira Santiago - titular
Francisca Marilia Queiroz Silva – suplente

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias de abril de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF61F5B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.17.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 254/96, de 8 de maio de 1996 e Lei 504/2008, de 18 de março de 2008, que criou o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Quixeré.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXERÉ – CMAS, Gestão 2023-2025**, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jaqueline Brito Silva (Titular)
Aparecida de Freitas Araújo (Suplente)

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Francisco Sales da Silva Neto (Titular)
Maria Girlene da Silva Oliveira (Suplente)

3-SECRETARIA DE FINANÇAS

Larissa Dionara Cunha Costa (Titular)
Maria do Socorro de Sousa (Suplente)

4-SECRETARIA DE SAÚDE

Clauderlangia Silva Leitão (Titular)
Antonia Clebiana Vidal Lima (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTAÇÃO DE USÚARIOS

Antônia Frota de Sousa (Titular)
Débora Clarisse Lima Moraes (Suplente)

2-REPRESENTAÇÃO DE USÚARIOS

Lúcia Helena Martins Silva (Titular)
Gabriel Ribeiro de Sousa (Suplente)

3-REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

Marcela Bezerra Guimarães Carneiro (Titular)
Sônia Maria Xavier Sousa Lima (Suplente)

4-REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES

Erica Almeida Chaves (Titular)
Francisca Valquerlania Rodrigues de Oliveira (Suplente)
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias de abril de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0D47CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.17.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 254/96, de 8 de maio de 1996 e Lei 505/2008, de 18 de março de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quixeré.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXERÉ – CMDCA, Gestão 2023-2025**, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Erika Almeida Chaves (Titular)
Jaqueline Brito Silva (Suplente)

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Girlene da Silva Oliveira (Titular)
Pânmera Andréa de Moura (Suplente)

3-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Perpetua do Socorro Gonçalves Martins Sousa (Titular)
Ozélia Maria de Sousa Santos (Suplente)

4-SECRETARIA DE SAÚDE

Francisca Marilia Queiroz Silva (Titular)
Graziella Iara Silva (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1-ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE

Daniele Araújo Freitas (Titular)
Thaina Sousa Bezerra (Suplente)

2-PASTORAL DAS CRIANÇAS

Joisimara Ribeiro Brito (Titular)
Francisco Ribeiro da Costa (Suplente)

3-ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS

Adriano Deotato Sousa Oliveira (Titular)
Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues (Suplente)

4-ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL OITICICA

Djalma Lucas Mendes (Titular)
Brendow Saymon Lima Moreira Santiago (Suplente)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias de abril de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83DE7C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.17.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 254/96, de 8 de maio de 1996 e Lei 476/2007, de 25 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Quixeré.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUIXERÉ – COMSEA, Gestão 2023-2025**, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Déborah Lizandra Brito Lima Xavier (Titular)
Aparecida de Freitas Araújo (Suplente)

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Neide Trindade Rodrigues (Titular)
Estélio de Freitas Araújo (Suplente)

3-SECRETARIA DE SAÚDE

Graziella Iara Silva (Titular)
Yara karla Silveira Sousa (Suplente)

4- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Vandesonia Maria de Sousa Oliveira (Titular)
Maria Aliete Xavier Sousa (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1-ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL OITICICA
Maria Elvirene de Araújo Ferreira (Titular)
Zuila Maria de Sousa (Suplente)

2-ASSOCIAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE
Maria do Socorro Sousa de Matos (Titular)
Maria Eliete Rodrigues de Lima (Suplente)

3-ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS
Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues (Titular)
Adriano Deodato Lima Oliveira (Suplente)

4-ASSOC. COOPAF
José Gladimar de Araújo (Titular)
Herondy Xavier da Costa (Suplente)

5- ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA (ATMO)
José Alexandre Martins Araújo (Titular)

Renê Rodrigues de Lima (Suplente)

6- ASSOCIAÇÃO DA BOTICA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA
Francisca Edicarla Santiago (Titular)
Francisca Francilene de Araújo Costa (Suplente)

7- PASTORAL DA CRIANÇA
Ana Claudia Sombra Santos (Titular)
Maira Patricia Freitas de Sousa (Suplente)

8- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES(AS) DE MATÉRIAIS RECICLÁVEIS PAZ E AMOR
Antônia Frota de Sousa (Titular)
Andenir Frota de Sousa (Suplente)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias de abril de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96090F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.17.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 254/96, de 8 de maio de 1996 e Lei 536/2009, de 27 de outubro de 2009, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMUDPI de Quixeré.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUIXERÉ – COMUDPI, Gestão 2023-2025**, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Núbia de Santiago Lima (Titular)
Maria Diana Araújo Sousa (Suplente)

2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Claudia Maria da Cunha (Titular)
Francisca Eliene Rodrigues de Melo (Suplente)

3-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Perpetua do Socorro Gonçalves (Titular)
Ozelia Maria de Sousa Santos (Suplente)

4-SECRETARIA DE SAÚDE

Maria de Fátima do Norte Oliveira (Titular)
Jean Michel Regis Mendes (Suplente)

5- SECRETARIA DE OBRAS
Valderi Fernandes de Araújo (Titular)
Thalyson David Nogueira Rabelo (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA (POCINHOS)
Fernando Costa Almeida (Titular)
Maria José Nogueira de Lima Almeida (Suplente)

2- ACADEMIA QUIXEREENSE DE LETRAS
Maria Luizete Santos Nery Rodrigues (Titular)
Maria Elvirene de Araújo Ferreira (Suplente)

3- PASTORAL DO IDOSO
Maria de Santana de Oliveira (Titular)
Maria do Socorro Sousa Silva(Suplente)

4- ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL OITICICA
Francisca Marilia Queiroz Silva (Titular)
Maria Dalvany Alves de Lima (Suplente)

5- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE
Sandra Lima Sousa (Titular)
Adriana Lima Sousa (Suplente)

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, 17 dias de abril de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A1DF8DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de março de 2024 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Aux. Serviços Gerais	12
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	16
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58510E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.09.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) José Hélio Menezes Araujo, Cargo Motorista Matrícula 041315-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de abril de 2024 até 15 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B598F83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Jarlene Pinheiro Diogenes, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de abril de 2024 até 12 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68E956CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.11.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Jerria Chayane Costa Oliveira, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125146-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 11 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:728624C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Iuri Holanda Braga, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2024 até 02 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:27A61118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.02.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Iuri Holanda Braga, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123468-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de abril de 2024 até 03 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A378313D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.04.04.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.04.2024 a 03.05.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041898-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I	30 dias	01.02.1999a 31.01.2024
042081-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I	30 dias	01.03.2004 a 28.02.2009

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 04 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB511778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	35h
126937-2	Raimundo Mauricio Costa Melo	Motorista	20h
123720-9	Jose Rogecio de Sousa Almeida	Auxiliar Administrativo	26h
126893-7	Antonio Victor Vale de Brito	Agente Sanitarista	20h
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Agente Sanitarista	26h
126915-1	Liliane de Freitas Rebouças	Agente Sanitarista	26h
126900-3	Djalma Felipe de Sousa	Psicólogo	60h

126944-5	Sheila Adriana Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	26h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	18h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	18h
122013-6	Andre Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	08h
126724-8	Francisco de Assis Oliveira	Agente de Combate as Endemias	10h
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	12h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA7D3AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.09.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Antonio Klauber de Freitas Estevam, Cargo Fonoaudiólogo Matrícula 124842-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de abril de 2024 até 10 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0BE74466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Sandra Elisangela de Oliveira Costa, Cargo Técnico em Saúde Bucal, Matrícula 126942-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 10 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75ED7C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.11.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Luzia Ribeiro Nascimento, Cargo Vigilante, Matrícula 060201-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 11 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA455C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria de Fatima Araujo Gomes, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 125221-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de abril de 2024 até 03 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A44333F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.02.04.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4FEF6A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Creuza Maciel Veneranda, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042074-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2024 até 10 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F498FE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.09.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ROBERTO DE SOUSA XAVIER, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126736-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de abril de 2024 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70366008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CARINE PAZ BARBOSA, Cargo Terapeuta Ocupacional, Matrícula 125147-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2024 até 12 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:221062F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.11.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAJLA MARTINS FEITOSA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123478-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74E2DA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Bruno Carlos de Santiago Almeida, Cargo Assistente Social, Matrícula 126884-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2024 até 02 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A016CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.02.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referente a gratificação de deslocamento feitos e não pagos no mês de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Professor Educação Básica I	332,70

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6CAF762E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Claudia Santiago Lima, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060246-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC30E97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126784-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2024 até 11 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD70C35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Josilândia Viana de Lira, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123588-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0CECD4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.08.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Andresa de Fatima de Freitas Fernandes, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 126391-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de abril de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DFA5BE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.10.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA ANELICIA DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060233-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de abril de 2024 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A861641A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.01.04.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 29.06.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
080652-8	Maria Lecy da Silva Oliveira Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	90 dias	01.02.2016 a 20.03.2020

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FECFC2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020.01.04.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 29.06.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Professor Educação Básica I	90 dias	01.08.2012 a 31.07.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E37A4255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021.01.04.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B45ACFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022.01.04.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2024 a 29.06.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Professor Educação Básica I	90 dias	01.02.2009 a 31.01.2014

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E02B86F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.27.03.2024-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA/CE no(s) dia(s) 27/03/2024 com a finalidade de transportar técnico da Secretaria de Educação para participar do I Encontro com Coordenadores do Programa Agrinho, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E740C52D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL N° 05/2024 – CMDCA

Publicação da relação final de candidatos deferidos e indeferidos, após a etapa de interposição de recursos e julgamento pela plenária do CMDCA, no processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do Município de Quixeré - CE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n° 930/2023 de 24 de março de 2023, e no Edital de n° 01/2024 – CMDCA que abre a inscrições para o processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do município de Quixeré - CE, vem publicar a relação final de candidatos deferidos e/ou indeferidos, após superada a etapa de interposição de recursos e julgamento pela plenária do CMDCA, no processo de escolha suplementar de membros do conselho tutelar do Município de Quixeré – CE.

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS

1.1 Fica divulgado a relação de candidaturas deferidas pela Comissão Especial, após a fase de interposição de recursos e julgamento pela Plenária do CMDCA, no processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE.

01	JOHÉLIA DE SOUSA ALMEIDA	DEFERIDO
02	JOSÉ ADRIANO COSTA CHAVES	DEFERIDO

2 DA RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS INDEFERIDAS
2.1 Cabe elucidar que não houveram candidaturas indeferidas pela Comissão Especial, no processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Quixeré – CE.
3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Fica eleito o Foro da Comarca vinculada de Quixeré – CE, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.
Quixeré – CE, 19 de abril de 2023.

MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49504ABA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº20240201.004-SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 20240201.004-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.12.2023-SEMUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato originário da Ata de Registro de Preços **Nº. 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.14.12.2023-SEMUS**, devidamente homologado pela Sra **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 114.656,96 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – CPF: 546.945.903-91.

ASSINA PELAS CONTRATADAS: CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR.

RUSSAS-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:0212A8D0

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº20240229.001-SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 20240229.001-SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.12.2023-SEMUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato originário da Ata de Registro de Preços **Nº. 004/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.14.12.2023-SEMUS**, devidamente homologado pela Sra **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

DATA DO CONTRATO: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.412,80 (seis mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – CPF: 546.945.903-91.

ASSINA PELAS CONTRATADAS: CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR.

RUSSAS-CE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:209C24F5

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240314.024 - SEGEPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240314.024 - SEGEPE

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP. – CNPJ: 08.458.279/0001-63.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 65.580,30 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA / CPF: 652.659.474-34.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES /CPF: 931.736.283-49.

RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E4235CA1

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240314.020 - SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240314.020 - SEFIN

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP. – CNPJ: 08.458.279/0001-63.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.563,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO – CPF: 310.000.103-68.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES /CPF: 931.736.283-49.

RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2322BBC3

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240306.003-SEDEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20240306.003-SEDEAC

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO – SEDEAC / CNPJ Nº: 07.535.446/0001-60.

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP. – CNPJ: 08.458.279/0001-63.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.971,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ARI CÉLIO REGES MENDES / CPF: 230.864.163-00.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES /CPF: 931.736.283-49.

RUSSAS-CE, 06 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:EAACCECB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240312.003-SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 20240312.003-SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP. – CNPJ: 08.458.279/0001-63.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 90.142,30 (NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GUILHERME CORDEIRO DA COSTA /CPF: 014.359.783-31.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES /CPF: 931.736.283-49.

RUSSAS-CE, 12 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:6AC290FF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240314.030-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240314.030-FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 14.387.490/0001-35.

CONTRATADA: JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA / CNPJ: 16.571.889/0001-05

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.123,84 (VINTE E QUATRO MIL,CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE DOMINGOS MATOS ARAUJO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO CESAR DE ALMEIDA BATISTA.

RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:44936E33

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EEXTRATO DE Nº20240228.006-DEMUTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240228.006-DEMUTRAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
CONTRATADA: C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

DATA DO CONTRATO: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.204,84 (quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 833.236.783-20

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.
RUSSAS-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:35E9389E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº20240207.003-SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº **20240207.003- SEFIN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA: C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

DATA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.148,60 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.

RUSSAS-CE, 07 DE FEVEREIRO 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:13F5632B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240130.003-SETAS / 20240130.004- FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS– CE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240130.003-SETAS / 20240130.004- FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01.12.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTES: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: C.D.A SOMRA ME / CNPJ: 21.460.680/0001-04.

DATA DO CONTRATO: 30 DE JANEIRO 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.387,50 – SETAS / R$ 42.765,75 - FMAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE DOMINGOS MATOS ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLA DIANA ALVES SOMBRA / CPF: 615.787.113-04.
RUSSAS-CE, 30 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:52622E22

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240314.028 - SECULTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240314.028 - SECULTE

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.09.02.2023-DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE / 07.535.446/0001-60.

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP. – CNPJ: 08.458.279/0001-63.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 181.299,80 (CENTO E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA – CPF: 143.710.493-20.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES /CPF: 931.736.283-49.

RUSSAS-CE, 14 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:1CE13AE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE ABRIL DE 2024.
REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal de **SALITRE/CE**, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os Departamentos, Unidades e Seções no âmbito do Poder Legislativo do Município de SALITRE.
Parágrafo único. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
Art. 3º. Observado o disposto no Capítulo IV desta Resolução**,** compete ao Presidente da Câmara Municipal aprovar de forma definitiva o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, à autoridade referida no "caput" deste artigo:

I - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
II - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
III - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
IV - decidir recursos administrativos na qualidade de autoridade superior ao agente de contratação, ao pregoeiro e a comissão de contratação, nas hipóteses em que estes mantenham suas respectivas decisões em análise inicial de recursos;
V - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
VI - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
VII - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
VIII - autorizar alterações contratuais;
IX - autorizar repactuações contratuais.
§ 2º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:
I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;
III - definição das situações excepcionais que justifiquem a contratação de bens considerados de luxo, nos termos do regulamento legislativo próprio sobre referido tema.
§3º. Com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, poderá ser criado órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º. Com base no Regimento Interno da Câmara, cabe a Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal, cujas atribuições será a condução dos processos licitatórios que lhe forem distribuídos.
Parágrafo único. Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara, para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a regulamentação feita por esta Câmara Municipal;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e homologação, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

§1º. A Comissão de Contratação poderá conduzir os processos licitatórios na modalidade o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta

nos termos do art. 72 da citada Lei e de resolução especifica da Câmara Municipal sobre o tema.

§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções listadas acima.

§4º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, será referenciado como "Pregoeiro".

§5º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A Câmara Municipal através de setor específico, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:
I – a descrição sucinta do objeto;
II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
III – a estimativa preliminar do valor;
IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;
V - a data pretendida para a compra ou contratação; e
VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
§1º. O Plano de Contratações Anual devidamente consolidado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade competente.
§2º. Considerando a previsão do art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, a Câmara Municipal de SALITRE gozará do prazo de 06 (seis) anos, contados da publicação da referida lei federal, para o cumprimento do disposto no *caput* deste art. 6º.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar-ETP, cabe ao agente público devidamente designado por ato do Presidente da Câmara, ressalvado o disposto no art. 8º.
§1º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
a) Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
b) contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
c) contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Câmara Municipal;
d) requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
e) área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento
de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
f) equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento
da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
§4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Câmara Municipal.
§5º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:
a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
b) descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
e) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe
dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
g) justificativas para o parcelamento ou não da solução;
h) contratações correlatas e/ou interdependentes;
i) demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, caso seja elaborado referido plano;
j) demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais
e financeiros disponíveis;
l) providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 6º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nas alíneas "a", "e", "f", "g" e "m", do §5º deste artigo.
§7º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§8º. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, designar pessoa ou equipe técnica responsável pela elaboração do ETP.
Art. 8º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. No âmbito da Câmara Municipal de SALITRE, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 10. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, a equipe responsável pela licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º. Cabe ao Presidente da Câmara analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo Único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º. O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.
Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salitre, Estado do
Ceará, em 18 de abril de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

ANTONIO SILVIO PINTO LIMA
Vice- Presidente

MARIA DO SOCORRO DE ALENCA
Segunda Vice Presidente

ERIDEANA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria

FRANCISCO PAULO PEREIRA
Segundo Secretario

ANTONIO EDINALDO DE MORAIS
Tesoureiro

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:340844C7

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SALITRE, O DISPOSTO NO § 3º, DO ART. 8º, DA LEI Nº 14.133/2021, ESTABELECENDO AS REGRAS RELATIVAS À ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E À ATUAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no§ 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Salitre.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação e pregoeiro

Art. 2º. O Agente de Contratação será designado por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na forma prevista em Resolução específica.
§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, esta também nomeada por ato do chefe do Legislativo Municipal**,** formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º desta Resolução, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O Agente de Contratação será o responsável pela condução dos processos licitatórios na modalidade pregão, momento em que passará a ser denominado de pregoeiro.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

§4º. No mesmo ato de nomeação do Agente de Contratação**,** o chefe do Poder Legislativo poderá designar um substituto para o referido agente

Equipe de apoio

Art. 3º. Os membros da Equipe de Apoio serão designados por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º desta Resolução.

§1º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.

§2º. No mesmo ato de nomeação dos membros da Equipe de Apoio**,** o chefe do Poder Legislativo poderá designar os respectivos substituto para os referidos membros.

Comissão de Contratação

Art. 4º. Os membros da comissão de contratação serão nomeados por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º desta Resolução.

§ 1º. A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A comissão de que trata o*caput*será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

§3º. No mesmo ato de nomeação dos membros da Comissão de Contratação, o chefe do Poder Legislativo poderá designar os respectivos substituto para os referidos membros.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, no caso de ser conduzida pela comissão de contratação, esta será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no *caput* deste artigo 5º, será permitido que o Membro da comissão de contratação seja servidor temporário ou servidor comissionado dos quadros do Poder Legislativo de Salitre.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º.A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput,*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º.A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º. Os Gestores e os Fiscais de contratos, serão representantes da Câmara Municipal designados por ato do Presidente da Câmara, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º. Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o*caput,*serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de capacitação de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o*caput*.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão à autoridade

referida no *caput* deste artigo, ressalvada previsão em contrário em norma interna da Câmara Municipal.
Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Câmara Municipal, observado o disposto no art. 24 desta Resolução.

Requisitos para a investidura dos agentes públicos

Art. 9º. O agente público investido nos cargos aqui previstos para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

I – No caso de nomeação de agentes para exercerem as funções gratificadas de membros de comissão de contratação, de membros equipe de apoio; gestores e fiscais de contrato, referidos agentes públicos, serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, que detenham conhecimentos relacionados a licitações e contratos;

II – Para a nomeação no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme Resolução legislativa específica, o agente deve reunir conhecimentos da legislação e ser detentor de habilidades que permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações, estimulando a competição;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Câmara Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III deste artigo,incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§3º. Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no Inciso I deste artigo, será permitido que as funções gratificadas de membros de comissão de contratação, membros de equipe de apoio; gestores e fiscais de contrato sejam desempenhadas por servidores temporários ou servidores comissionados dos quadros do Poder Legislativo de Salitre

Art. 10. O encargo de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições das funções dispostas no *caput*, o agente público designado deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado, no que couber, o disposto de forma geral no § 3º do art. 7º desta Resolução.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) Limitação do número de servidores; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao Agente de Contratação, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e em especial:

I – analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II – promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;

III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) quando necessário e com base em decisão da autoridade competente pela contratação, promover o adiamento, suspensão ou reativação da sessão pública de licitação;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio**,** quando houver;

i) elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1. dos participantes do procedimento licitatório;
2. das propostas classificadas e desclassificadas;
3. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
4. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
5. da negociação do preço;
6. da aceitabilidade do menor preço;
7. da análise dos documentos de habilitação;

8. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
9. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, propondo à autoridade competente pela contratação a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

V - Compete ainda ao Agente de Contratação, a condução dos processos de contratações direta, prevista nos arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021, e nas regulamentações especificas feitas pela Câmara Municipal de Salitre relativas as contratações diretas.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, e em observância ao princípio da segregação de funções, o Agente de Contratações estará vedado de atuar simultaneamente em funções que apresentem riscos a referido princípio, a saber, entre outras:

a) da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos e de termos de referência;
b) da elaboração de pesquisas de preços;
c) acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
d) autorizar a abertura do processo licitatório;
e) declarar a disponibilidade orçamentária e financeira; e
f) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 4º. Onão atendimento das diligências solicitadas pelo Agente de Contratação a outros setores da Câmara Municipal, ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º. As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas da Câmara Municipal, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão para o desempenho das atribuições essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII docaputе no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Quando por conveniência e oportunidade a Câmara Municipal entender pela substituição do agente de contratação por uma Comissão de Contratação**,** caberá à esta:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13 desta **Resolução**, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º todos desta Resolução;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º.A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º. O Gestor e os fiscais de contrato e os seus substitutos, serão formalmente designados por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal, preenchido os requisitos previstos nesta Resolução.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III doart. 18 desta Resolução;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização dos contratos, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I doart. 18 desta Resolução;

VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 22, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 20. Caberá ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII doart. 19 desta Resolução;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII doart. 19 desta Resolução; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22 desta Resolução, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII doart. 19 desta Resolução;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII doart. 19 desta Resolução; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 22 desta Resolução, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno **do Poder Legislativo de Salitre**, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14 desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. No âmbito de suas competências, o Poder Legislativo Municipal poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 26. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientações constantes em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública da **Câmara Municipal** promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função na qual foi praticada o ato questionado.

§ 3º. Poderá o Poder Legislativo por sua discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por contas das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, ao qual se vincula o programa em cada exercício.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salitre, Estado do
Ceará, em 18 de abril de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

ANTONIO SILVIO PINTO LIMA
Vice- Presidente

MARIA DO SOCORRO DE ALENCA
Segunda Vice Presidente

ERIDEANA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria

FRANCISCO PAULO PEREIRA
Segundo Secretario

ANTONIO EDINALDO DE MORAIS
Tesoureiro

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:729A6433

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE, NO ÂMBITO D CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta **Resolução** estabelece os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. O disposto nesta **Resolução** não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta **Resolução**.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II – preço máximo: valor de limite que a **Câmara Municipal** se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º. O **Presidente da Câmara**, designará em ato próprio, o servidor ou equipe técnica responsável pela elaboração da pesquisa de preços.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, poderá se utilizar da Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal, para a realização da pesquisa de preço de que trata esta Resolução.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da **pesquisa direta** de que dispõe o inciso IV do art. 6º desta Resolução.

Critérios

Art. 5º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável;
f) validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias,** salvo prazo diverso previsto no Edital do processo administrativo licitatório em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º desta Resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta **Câmara Municipal**.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º desta Reolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando,

justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo Presidente da Câmara.

§ 9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação Direta

Art. 8º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º desta Resolução.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º desta Resolução, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Resolução, mediante justificativa.

Vigência

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salitre, Estado do
Ceará, em 18 de abril de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

ANTONIO SILVIO PINTO LIMA
Vice- Presidente

MARIA DO SOCORRO DE ALENCA
Segunda Vice Presidente

ERIDEANA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria

FRANCISCO PAULO PEREIRA
Segundo Secretario

ANTONIO EDINALDO DE MORAIS
Tesoureiro

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:8F9CA35B

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, por seus representantes, aprova e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021;

Considerando que, segundo os dados do IBGE de 2022, o Município de Salitre/CE possui 16.633 pessoas, conforme pesquisa feita no site do IBGE (link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/salitre/panorama;

REGULAMENTA o procedimento de dispensa física, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na **forma física**, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Salitre.

Seção II
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins desta Resolução, toda o Poder Legislativo do Município de Salitre;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

V - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definição em Resolução legislativa própria;

VI - Documento de Formalização da Demanda - DFD: documento elaborado pelo Presidente da Câmara que dá início ao processo de contratação e que contemple justificativa da necessidade, descrição sucinta do objeto, quantitativo do item ou serviço demandado, alinhamento ao PCA, estimativa prévia do valor e identificação do responsável pela área requisitante ou técnica.

Seção III
Da Dispensa Física

Art. 3°. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Salitre adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do caput, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização

§ 4º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a **autoridade competente pela contratação, pela autorizaçã**o e **pela adjudicação e pela homologação** da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, antes de ser enviado para a **Seção de Compras e Licitação**, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da resolução legislativa própria da Câmara Municipal de Salitre, para a realização de pesquisa de preços;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º desta Resolução, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta poderá ser divulgado e mantido à disposição do público em **sítio eletrônico oficial** da Câmara Municipal

Seção II
Órgão ou entidade promotor do procedimento e do processamento

Art. 5º. A Câmara Municipal de Salitre deverá publicar edital com as seguintes informações, para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º desta Resolução, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial da Câmara Municipal.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 3º, incisos I e II desta Resolução, fica facultando à Câmara Municipal a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa

§3º. Para garantir aos interessados o pleno conhecimento das condições essenciais de contratação, tratada por esta Resolução, no preâmbulo do aviso de dispensa na forma física, deverá constar as informações mínimas necessárias a seguir elencadas:

I – número de ordem da dispensa eletrônica, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

II - identificação completa da Câmara Municipal, telefone, e-mail, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

III - a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

IV - endereço eletrônico e físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

V - horário de expediente da instituição promovente;

VI - local, data e a identificação do agente responsável pela condução do procedimento.

§4º. A ausência de instrução completa do procedimento, por parte da autoridade máxima contratante, importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

§5º. Compete ao Agente de Contratação, levando em consideração as suas competências previstas em Resolução legislativa própria da Câmara de Salitre, conduzir a fase externa dos processos de contratações direta previstos na presente resolução e nos arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

Seção III
Divulgação do Edital

Art. 6º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Salitre, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Seção IV
Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) ou por protocolo, no setor de licitações da Câmara Municipal de Salitre, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pela devida comprovação do envio da proposta pelos meis descritos no *caput* deste artigo, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal de Salitre, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Julgamento

Art. 9º. Encerrado o procedimento e prazo de envio de propostas adicionais e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 5º desta Resolução e em Resolução específica sobre pesquisa de preços, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Resolução.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar o envio da proposta adequada conforme negociação, e, se necessário, o envio de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser

encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação, elencados no Aviso de Contratação Direta, deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação da Câmara Municipal, até a data e horário especificados no Aviso de Contratação Direta.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, a Câmara Municipal deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação, o envio desses pelos meios também descritos no §1º.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, **de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento**, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar **deserto**.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à **autoridade superior** para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de **propostas adicionais** observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salitre, Estado do
Ceará, em 18 de abril de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

ANTONIO SILVIO PINTO LIMA
Vice- Presidente

MARIA DO SOCORRO DE ALENCA
Segunda Vice Presidente

ERIDEANA RIBEIRO DA SILVA
Secretaria

FRANCISCO PAULO PEREIRA
Segundo Secretario

ANTONIO EDINALDO DE MORAIS
Tesoureiro

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:0187F9C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) FRANCISCO GONÇALVES MAIA ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais))** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:21941856

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) JOSÉ DANILO LEITE PONTES ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:7320A459

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:780D203E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) MACIEL BEZERRA LIMA ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:67E5F10A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRÁULIO ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:CCCD8651

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) MARIA LUCIENE SOARES ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:C04DD3D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) TAINÁ FEITOSA RIBEIRO ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:7B3C0459

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:F61BCF44

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1904009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) WESLEY ALEXANDRE DA SILVA ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **04 (quatro) diárias de viagem no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para que possa se deslocar a Brasília para participar da **XXII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, evento promovido pela Plenária Assessoria em parceria com a União dos Vereadores do Brasil – UVB e que será realizado entre os dias **23 e 26 de abril de 2024** no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 19 de abril de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:892183B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Ilma. Senhora **Maria Robervânia Alves Feitosa**–Ordenadora de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santana do cariri/Ce, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09.04.2024.01-INEX,** a seguir: **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0204001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "SOLANGE ALMEIDA" NO DIA 25 DE JULHO DE 2024 NA FESTA DA PADROEIRA DE SENHORA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. CONTRATADO**: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59; VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:03F864FE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº: 08.04/2024- PREVISAN

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Previdência Social de Santana do Cariri-CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir;

NOME: RITA BRENDA TENÓRIO LEOPOLDINO
CARGO/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Destino: FORTALEZA - CE
Valor da diária: R$ 500,00 – quinhentos reais.
Total concedido: R$ 1.500,00 – mil e quinhentos reais.
CPF: 048.xxx.xxx-69
Período: 22 a 24 de abril de 2024
Quantidade de diárias: (03)

OBJETIVO: Empreender viagem para conduzir RITA BRENDA TENÓRIO LEOPOLDINO, com a finalidade de comparecer no II CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, na cidade de Fortaleza- CE.

Art.2º. Fica a tesouraria autorizada a efetuar a servidora acima qualificada, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Previdência Social de Santana do Cariri-CE, 19 de abril de 2024.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente-PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:72D1702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1904001/2024 DO DIA 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANA CLAUDIA BENTO DE SOUSA** portadora do RG n° 541644839 SSP – SP e CPF nº 884.767.233-34, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:AC6FD15B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PE001/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PE001/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SARHMA-PE001/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.** Data do certame: 10 de Maio de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C84A626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE003/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE003/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE003/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SENADOR POMPEU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**. Data de realização do certame: **13 de Maio de 2024** às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9B1C1F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE004/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE004/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE004/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DA RUA EM FRENTE DA ESCOLA ANTÔNIO BATISTA, LOCALIZADA NO KM20 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**. Data da Realização do certame: 08 de Maio de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Agente de Contratação.
Senador Pompeu (CE), 18 de Abril de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9CC2E037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE002/2024

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE002/2024. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE002/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data de realização do certame: 09 de Maio de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro.

Senador Pompeu (CE), 19 de Abril de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6E1EADF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que realizará as 08:30, do dia 24 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 1604012024. Objeto: LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER CANON IR 1643 COM FRANQUIA FIXA + VARIÁVEL DE 14.400 PÁGINAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.

Tabuleiro do Norte/CE, 19 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D121E288

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará as 08:00, do dia 24 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 1804012024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTACAO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA(COMPUTADORES, NOTEBOOKS,ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES,BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTOS DE T. I., INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.

Tabuleiro do Norte/CE, 19 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2E750E93

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 17.04.01/2024-SEJUV. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUADRAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O Agente de Contratação da PMTN comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **08/05/2024 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: https://compras.m2atecnologia.com.br "Acesso Identificado no link – acesso público", www.tce.ce.gov.br e https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:26735D90

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE FINANCAS , torna público que realizará as 09:00, do dia 24 de abril de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 1704012024. Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COM FRANQUIA DE 5.000 PÁGINAS POR MÊS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar. Tabuleiro do Norte/CE, 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0381760A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.02.02/2024 - SEMS - CONTRATO Nº 202404090004 - ORIGEM: Pregão Nº 06.03.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE /CE. - VALOR TOTAL: R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.304.0009.2.036 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;0801.10.301.0008.2.033 - Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde;0801.10.122.0002.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R$ 10.950,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A24F5DFA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.02.02/2024 - SEMS - CONTRATO Nº 202404090003 - ORIGEM: Pregão Nº 06.03.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DA SILVA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE /CE. - VALOR TOTAL: R$ 21.912,80 (vinte e um mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.304.0009.2.036 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;0801.10.301.0008.2.033 - Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde;0801.10.122.0002.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R$ 21.912,80 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2BFF203C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.02.02/2024 - SEMS - CONTRATO Nº 202404090002 - ORIGEM: Pregão Nº 06.03.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: J G DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE /CE. - VALOR TOTAL: R$ 60.998,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.304.0009.2.036 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;0801.10.301.0008.2.033 - Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde;0801.10.122.0002.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R$ 60.998,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D19DDA67

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.02.02/2024 - SEMS - CONTRATO Nº 202404090001 - ORIGEM: Pregão Nº 06.03.01/2024-SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE /CE. - VALOR TOTAL: R$ 69.218,00 (sessenta e nove mil, duzentos e dezoito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.304.0009.2.036 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;0801.10.301.0008.2.033 - Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde;0801.10.122.0002.2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R$ 69.218,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:65008F19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Cria a Política Municipal de Educação Integral e dispõe sobre a implantação de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, em instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Umari- CE.

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os Arts. 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o Art. 53 que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts. 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em especifico o Art. 12, que trata da incumbência do sistema de ensino definir e organizar programas de escola de tempo integral na rede de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e a **Lei Municipal Nº 227 de 18 junho de 2015**, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, ambas preveem que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Escola de Tempo Integral aprovado pela Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.495, de 2 de AGOSTO de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 20, de 8 de outubro de 2023, que institui os procedimentos de seleção e habilitação de propostas de obras de Escolas em Tempo Integral, Creches e Escolas de Educação Infantil e Ônibus para o Transporte Escolar no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

INSTITUI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nas instituições de Educação Infantil, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento dos sujeitos estudantes nas dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental, contribuindo com a formação cidadã dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

§1.º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

§2.º Caberá ao Conselho de Educação revisar as normas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas quais estão previstas ou não a Educação de Tempo Integral, bem como aprovar normas para regulamentar a Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral.

Art. 2.º A Política Municipal de Educação Integral será implantada de forma gradativa, tendo como meta, até 2025, atender a 50% das escolas e 25% dos alunos, conforme determina o Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único – As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e visam a promover:

• o aprimoramento da equidade e eficiência da aplicação dos recursos que fomentam as matrículas no SistemaMunicipal de Ensino;
• a reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
• a formação de educadores;
• o aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios.

CAPÍTULO II
CONCEPÇÕES

Art. 3.º Para fins do disposto nesta lei, consideram-se:

• Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental, entre outras) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
• Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental do sujeito;
• Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
• Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
• Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
• Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e
• Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS

Art. 4.º São princípios da política municipal de Educação Integral de Tempo Integral:

• Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
• Qualidade socialmente referenciada da escola;
• Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
• Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
• Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
• Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a Educação Básica;
• Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
• Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
• Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
• Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
• Intencionalidade da promoção da equidade educacional e;
• Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação do Campo) independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 5.º A Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral do Município de Umari, tem como intencionalidade o desenvolvimento integral dos estudantes nas várias dimensões que lhes são constitutivas:socioambiental (natural, cultural, social, histórica, econômica, política,); socioemocional (físico-cognitiva, cenestésico-espiritual, psicoafetivo); ético-estético (jurídico-axiológico), mediante a garantia de educação de qualidade em suas múltiplas dimensionalidades.

Parágrafo único – São objetivos específicos da Educação Integral no município de Umari:

• Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
• Melhorar as condições gerais das unidades educativas para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
• Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, visando desenvolver competências e habilidades;
• Garantir aos estudantes condições para o desenvolvimento de projetos voltados à qualificação da vida em comunidade;
• Atender à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação do campo, educação bilíngue de surdos e educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
• Comprometer-se com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;
• Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

• Garantir a formação continuada dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias e estratégias de aprendizagem e de avaliação qualificadas;
• Promover diálogo de saberes e a articulação entre diferentes matrizes de conhecimento;
• Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
• Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
• Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014; e
• Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionandoalternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
• Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
• Distribuir equitativamente as matrículas dentro das escolas e unidades de Educação Infantil, de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes;
• Ofertar matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectivada educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares; e
• Avaliar Política Municipal de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES

Art. 6º São Diretrizes da política municipal de educação integral de tempo integral:

• A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
• O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;
• A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
• A constituição de referencial para a educação em tempo integral (Proposta Pedagógica) que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
• A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
• A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;
• O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
• A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;
• O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola e a instauração e qualificação dos grêmios escolares;
• A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
• A articulação intersetorial com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;
• A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
• O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Básica (Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo);
• O estabelecimento de metas e de estratégias de política municipal de educação integral de tempo integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades(étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero), o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo;

• Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

• A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

CAPÍTULO VI
EIXOS

Art. 7º A política municipal de Educação Integral de tempo integral desenvolverá ações estratégias alinhadas aos seguintes eixos:

• Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral;
• Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores;
• Materiais de apoio e inovação pedagógica;
• Qualificação da infraestrutura educacional;
• Fortalecimento de arranjos intersetoriais; e
• Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa.

Art. 8.º Eficiência e equidade na alocação das Matrículas de Tempo Integral.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações e programa de formação continuada para os profissionais da educação no âmbito da política pública para a Educação Integral em tempo integral com qualidade, eficiência e equidade.

§2.º Compete a Secretaria Municipal de Educação elaborar documentos orientadores para equipes escolares com vistas a apoiar o planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas nas unidades de ensino.

Art. 9.º Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações do Ministério da Educação, desenvolverá ações e programas de formação continuada com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.

§2.º Compete a Secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações do Ministério da Educação e aprovação do Conselho de Educação elaborar documento de orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da Educação Básica – Proposta Pedagógica de Educação Integral.

Art. 10. Materiais de Apoio e Inovação Pedagógica.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação fomentará experiências inovadoras existentes na rede, bem como disponibilizará materiais didáticos, pedagógicos e recursos, com o objetivo de melhorar as práticas de gestão e educativas.

§2º. O fomento às experiências de inovação pedagógica de que trata o caput deste artigo poderá mobilizar, entre outras ações:

• O registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em tempo integral desenvolvidas nas escolas;
• A realização de mostras municipais de Educação Integral em tempo integral; e
• O financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em tempo integral.

Art. 11. Qualificação da Infraestrutura Educacional.

§1.º A Secretaria Municipal de Educação prestará assistência técnica e financeira as escolas para a qualificação da infraestrutura escolar para a política municipal de educação integral de tempo integral.

§2.º As despesas oriundas da implantação e manutenção da Política Municipal de Educação Integral em tempo integral serão realizadas com recursos provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos União e Estado, da Secretaria Municipal de Educação e/ou entes privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

§3.º A assistência a que se refere o caput deste artigo será executada por meio das seguintes estratégias e programas:

• Alimentação Escolar;
• Transporte Escolar;
• Equipamentos e Mobiliários;
• Estrutura Física - Ampliação e Reforma;
• Internet (Conectividade), Energia, Água;
• Material Escolar e Didático;
• Serviços de Segurança;
• Recursos Humanos efetivo e temporários para atender as diferentes modalidades educativas;

§4.º Apoio financeiro será destinado à melhoria das condições de escolas com vagas em tempo integral, priorizando as escolas de Educação Infantil e unidades educacionais localizadas em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 12. Fortalecimento de Arranjos Intersetoriais.

Parágrafo Único Compete a Secretaria Municipal de Educação planejar a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar:

• Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
• Incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação Integral em tempo integral;
• Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
• Estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e de Educação do Campo.

Art. 13. Avaliação Quantitativa, Qualitativa e Participativa.

§1.º Compete a Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo:

• A orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
• A sistematização dos dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
• A análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.

§2.º Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade de ensino:

• A organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
• A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
• O registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação e;
• A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua de sua proposta pedagógica.

CAPÍTULO VII
COORDENAÇÃO

Art. 14.A Política Municipal de Educação Integral de tempo integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, que contará com um profissional articulador –licenciado, responsável pelo acompanhamento administrativo e pedagógico, responsável pela formação continuada, orientação e planejamento da política municipal da educação integral de tempo integral na rede municipal.

Art. 15. O articulador no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será indicado pelo dirigente municipal de educação, devendo ser servidorefetivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O articulador deve elaborar o diagnóstico da educação integral de tempo integral, plano de ação, avaliação e monitoramento da política e seu desenvolvimento no âmbito municipal.

CAPÍTULO VIII
COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL (COMEITI)

Art. 17. Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas a política municipal de educação integral em tempo integral.

§1.º Ao COMEITI compete:

• Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
• Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes e;
• Sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política.

§2.º O COMEITI será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

• 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
• 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
• 1 (um) Representante do Conselho do FUNDEB;
• 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;
• 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
• 1 (um) representante de cada Conselho Escolar;
• 1 (um) representante da Sociedade Civil.

• 1 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

§3.º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§4.º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato do Prefeito Municipal.

§5.º A Secretaria Executiva do COMEITI será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O COMEITI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação.

Parágrafo único – O quórum da reunião é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 19. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, atualizar as normas municipais de educação, bem como emitir novas normas para o funcionamento, operacionalização e organização Curricular das Escolas de Educação Integral de Tempo Integral, dentro da política municipal de educação integral de tempo integral em consonância com a política nacional de educação integral de tempo integral, seguindo as orientações, diretrizes e emendas pelo Ministério da Educação.

Art. 20. Na organização das normas a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar na organização curricular experiências educativas que contemplam diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, projeto de vida, ciências, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Art. 21. A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das propostas de aprendizagem (experiências e vivências) de forma integrada e articulada na organização dos tempos de aprendizagem.

Art. 22. A matriz curricular complementar será organizada em Campos Integradores distribuídos em Macrocampos e Microcampos e será desenvolvida por Professores Integradores (Áreas e Macrocampos), com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da política municipal de educação integral de tempo integral.

Art. 23. A organização curricular contará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, será composto pelos componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal aprovar os componentes curriculares complementares e/ou integradores e carga horária dos mesmos.

§1.º Na organização curricular deverá ter predominância ocumprimento da carga horária total dos componentes curriculares previstos.

§2.º Nas Unidades Escolares eCentros de Educação Infantil que irão ofertar a Educação Integral, será composto um quadro de profissionais formados de acordo com as Leis Vigentes e atuarão de acordo com a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral.

§3.º Para os campos integradores, serão chamados profissionais efetivos e/ou pelo processo seletivo na falta destes profissionais.

§4.º A atuação destes profissionais deverá acontecer de forma integrada e articulada para auxiliar na formação integral dos/das estudantes/crianças, ampliando e intensificando as discussões, oferecendo propostas pedagógicas inter-transdisciplinares, pautadas em vivências práticas, concretas e contextualizadas ao seu cotidiano.

§5.º A articulação entre os professores que atuam com componentes curriculares previstos na BNCC e dos componentes dos campos integradores é fundamentalpara que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

Art. 24. Os Campos Integradores, organizados em Macro e Microcampos serão estruturados na matriz curricular e na proposta pedagógica de Educação Integral da rede municipal.

§1.º Na Educação Infantil serão Macrocampos Integradores:

• Saúde, Lazer, Práticas Corporais;
• Musicalização;
• Literatura;
• Cidadania e Civismo;
• Cultura e Saberes em Arte;
• Ciência e Tecnologia;
• Meio Ambiente.

§2.º No Ensino Fundamental os campos integradores serão:

• Literatura e Complementação Pedagógica;
• Saúde, Lazer, Práticas Corporais;
• Economia;
• Cidadania e Civismo;
• Cultura e Saberes em Arte;
• Ciência e Tecnologia;
• Meio Ambiente.

§3.º Em relação aos microcampos oriundos dos macrocampos, as unidades escolares determinarão as propostas educativas de acordo com as suas especificidades.

§4.º Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a Proposta Pedagógica da Educação Integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades, visando alcançar a qualidade da aprendizagem e das interações sociais e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

§5.º A Proposta Pedagógica de Educação Integral a partir da Política Municipal de Educação Integral de tempo integral, deve apresentar, no mínimo:

• Os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
• Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
• Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nas unidades, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada;
• Descreva as possibilidades metodológicas no campo da Educação Integral;
• Aponte a organização das unidades quanto a: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controleda frequência, entre outros;
• Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivasatribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os paisou responsáveis;

CAPÍTULO X
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 25. Compete às Unidades de Ensino realizar diagnóstico para identificar a demanda por educação em tempo integral – ampliação de vagas e demandas de infraestrutura e de pessoal, apresentar plano de ação para a Secretaria Municipal de Educação, com as ações e estratégias para a implementação da educação integral de tempo integral.

Parágrafo único: A elaboração do diagnóstico e plano de ação será realizada pelo Conselho Escolar, juntamente com a equipe diretiva da unidade de ensino, devendo este ser aprovado em Assembleia Geral do Conselho Escolar, com a participação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da comunidade escolar, (responsáveis de alunos, funcionários e alunos maiores de 10 anos).

Art. 26. Cabe à unidade de ensino:

• Elaborar Diagnóstico Escolar;
• Elaborar o Plano de Ação da Educação Integral de Tempo Integral;
• Aderir à Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral, conforme plano de expansão da Secretaria Municipal de Educação;
• Indicar Articulador Escolar da Política Municipal de Educação de Tempo Integral;
• Atualizar a proposta político-pedagógica da unidade de ensino e demais documentos que constem a perspectiva e propostas de Educação Integral de tempo integral.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Tempo Integral, terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

Parágrafo único – Os segmentos que compõe a comunidade escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 28. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de Tempo Integral serão orientadas por meio de um Manual de Orientação organizado pela Secretaria Municipal de Educação e, apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola integral de tempo Integral.

Art. 30. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares, quando necessário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, aos 19 dias de Abril de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EFCD9545

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 05.03.2024/01

EXTRATO DO CONTRATO N. 05.03.2024/01
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.02.09.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa S.M. GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.942.919/0001-80. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria administrativa, compreendendo o controle financeiro e desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização do fluxo dos processos administrativos e nas rotinas, junto a Secretaria Municipal de Administração de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Jimmy Kendal Barros Monteiro e Sérgio Maurilio Holanda Farias. Umari/CE, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:B90F2CAA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 05.03.2024/02

EXTRATO DO CONTRATO N. 05.03.2024/02
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.02.09.02. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa S.M. GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.942.919/0001-80. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria administrativa, compreendendo o controle financeiro e desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização do fluxo dos processos administrativos e nas rotinas, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Francisco José Rodrigues da Silva e Sérgio Maurilio Holanda Farias. Umari/CE, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:65E68160

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 05.03.2024/03

EXTRATO DO CONTRATO N. 05.03.2024/03
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.02.09.03. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Educação/FME e a empresa S.M. GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.942.919/0001-80. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria administrativa, compreendendo o controle financeiro e desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização do fluxo dos processos administrativos e nas rotinas, junto a Secretaria Municipal de Educação/FME de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Robson Miguel da Silva e Sérgio Maurilio Holanda Farias. Umari/CE, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:30616EC9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 05.03.2024/04

EXTRATO DO CONTRATO N. 05.03.2024/04
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.02.09.04. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e a empresa S.M. GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.942.919/0001-80. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria administrativa, compreendendo o controle financeiro e desenvolvimento de técnicas e métodos de racionalização do fluxo dos processos administrativos e nas rotinas, junto a Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Josué Grangeiro Barros e Sérgio Maurilio Holanda Farias. Umari/CE, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:E26B9FD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO FINANCIAMENTO DE CRÉDITO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência ESCRITORIO SETOR PUBLICO CEARA, prefixo 0008-6, localizada na Cidade de Fortaleza (CE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor FABIO ANDRE FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, bancário, residente em Fortaleza (CE), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01380782780 DETRAN RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.322.924-09, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua David Grangeiro, n.º 104, Centro, Cep 63.230-000, Granjeiro (CE), inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, residente em Várzea Alegre (CE), portador da Carteira de Identidade nº 2004015037723 SSPDSCE e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.272.188-14, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Granjeiro, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 002/2024, de 26/02/2024 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do
FINANCIADOR;
b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 01 (uma) parcela, a saber:
a) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até 30/12/2024;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 30743-2, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Várzea Alegre, prefixo 1169-X, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos) por cento ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**
a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois inteiros) por cento sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,25%
3	4,00%
4	3,75%
5	3,50%
6	3,25%
7	3,00%
8	2,75%
9	2,50%
10	2,00%

c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

PARÁGRAFO TERCEIRO **–** A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 36 (trinta e seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de maio de 2027 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/04/2027, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/04/2034, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

do **FINANCIADO** mencionada **na Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao FINANCIADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 2.956-4, ou em qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência 1169-X, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:
a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;
b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica
– ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;
d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo
395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:
a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na
Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.
PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.
PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.
PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

PARÁGRAFO NONO – O **FINANCIADO** se obriga a atender solicitação adicional de informações e/ou documentos, encaminhada pelo **FINANCIADOR**, inclusive sobre o(s) indicador(es) correspondente(s) à área(s) financiada(s) informado(s) na proposta de financiamento, no âmbito da linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Granjeiro, Estado do Ceará, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Financiador:
FABIO ANDRE FERREIRA DA COSTA:01132292409
Assinado de forma digital por FABIO ANDRE FERREIRA DA COSTA:01132292409 Dados: 2024.04.03 18:01:50-03'00'

_____
BANCO DO BRASIL S.A.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).

Financiado:
FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA:26327218814

Assinado digitalmente por FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA:26327218814 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=44664482000150,OU=PessoaFisicaA3,OU=ARGROWTECH,OU=AutoridadeCertificadora SAFE-ID BRASIL, CN=FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA:26327218814 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data:2024.04.0317:39:29-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.1.0

_____
MUNICÍPIO DE GRANJEIRO

TESTEMUNHAS:

MEIRYANE VIEIRA BRITO CLEMENTINO:566 71032300

Assinado digitalmente por MEIRYANE VIEIRA BRITO CLEMENTINO:56671032300 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=44664482000150, OU=Pessoa Fisica A3, OU= ARGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=MEIRYANE VIEIRA BRITO CLEMENTINO:56671032300 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data:2024.04.0317:40:07-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.1.0

RAILLA NAIANE DE ALENCAR MENEZES:06056333396

Assinado digitalmente por RAILLA NAIANE DE ALENCAR MENEZES:06056333396 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RAILLA NAIANE DE ALENCAR MENEZES:06056333396 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data:2024.04.0317:40:38-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.1.0

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:491E2597